Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 27/2021

Brasília-DF, 9 de julho de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 27/2021

Brasília-DF, 9 de julho de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.730, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental, em áreas de propriedade ou sob posse da União e, por requerimento do respectivo Governador, em outras áreas dos Estados abrangidos.....9

DECRETO Nº 10.731, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar devido ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.....11

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 331, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Recondução de Junta Médica.....12

PORTARIA Nº 333, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação dos trabalhos da Junta Médica.....12

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.606, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação de membros do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).....13

PORTARIA – SEPESD/SG-MD Nº 2.621, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Curso de Fundamentos da Administração Esportiva Militar (FAEM) e estabelece normas gerais de matrícula, desistência, desligamento, rematrícula, aprovação, diplomação, certificação e demais atos relacionados ao Curso.....14

PORTARIA – GM-MD Nº 2.709, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).....15

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.542, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....15

PORTARIA – C Ex Nº 1.544, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EB10-R-05.005), 2ª Edição, 2021.....18

PORTARIA – C Ex Nº 1.545, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Aprova a Política de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército (EB10-P-01.000)....18

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 360, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo **(AMENDMENT 2)**, à linha de fornecimento BR-B-BBD, objetivando o adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos ao fornecimento de peças e conjuntos de reposição para os helicópteros **Black Hawk** UH-60L a fim de permitir a continuidade de aquisição de suprimentos para a frota **Black Hawk** do Exército Brasileiro, por meio do programa **Foreign Military Sales (FMS)**.....24

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 427, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm sobre rodas (VBCOAP 155 mm SR) e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-04.005).....25

PORTARIA – EME/C Ex Nº 430, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças para o ano de 2022 (PCEF/22).....34

PORTARIA – EME/C Ex Nº 431, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Aprova a Diretriz de Avaliação em Situação Especial do Tir AE 81 mm M5 IMBEL, 1ª Edição, 2021.....35

PORTARIA – EME/C Ex Nº 432, DE 2 DE JULHO DE 2021
Altera o grupamento de incorporação do 9º Batalhão de Engenharia de Construção.....37

PORTARIA – EME/C Ex Nº 433, DE 2 DE JULHO DE 2021
Aprova o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), para o ano de 2022.....38

PORTARIA - EME/C Ex Nº 434, DE 2 DE JULHO DE 2021
Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), para o ano de 2022.....42

PORTARIA – EME/C Ex Nº 435, DE 2 DE JULHO DE 2021
Altera o Anexo B das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401-EME, de 6 de setembro de 2017.....46

PORTARIA – EME/C Ex Nº 436, DE 2 DE JULHO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "B".....47

PORTARIA – EME/C Ex Nº 437, DE 2 DE JULHO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "C".....48

PORTARIA – EME/C Ex Nº 438, DE 2 DE JULHO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aeronaves.....50

PORTARIA – EME/C Ex Nº 439, DE 2 DE JULHO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aviônicos.....51

PORTARIA – EME/C Ex Nº 440, DE 2 DE JULHO DE 2021
Extingue o Curso de Planejamento de Operações na Selva (CPOS).....52

PORTARIA – EME/C Ex Nº 441, DE 2 DE JULHO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Comunicação Social para militares nomeados comandantes, chefes e diretores de organizações militares, delegados de serviço militar, chefes de instrução de tiros de guerra e chefes de agências de comunicação social.....52

PORTARIA – EME/C Ex Nº 442, DE 2 DE JULHO DE 2021
Extingue o Curso de Gerenciamento de Manutenção de Comunicações.....54

PORTARIA – EME/C Ex Nº 443, DE 2 DE JULHO DE 2021
Altera a Portaria – EME/C Ex nº 371, de 16 de agosto de 2016, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos.....54

PORTARIA – EME/C Ex Nº 444, DE 2 DE JULHO DE 2021
Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex nº 251, de 25 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM).....55

PORTARIA – EME/C Ex Nº 445, DE 2 DE JULHO DE 2021
Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex nº 252, de 25 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM Med).....56

PORTARIA – EME/C Ex Nº 446, DE 2 DE JULHO DE 2021
Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex nº 253, de 25 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM).....56

PORTARIA – EME/C Ex Nº 447, DE 2 DE JULHO DE 2021
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).....57

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 162, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre os valores a serem praticados para emissão de documentos de identificação no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.....58

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 06, DE 5 DE JULHO DE 2021
Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho de 2021.....58

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Aprova as Instruções Reguladoras de Gestão de Sup Cl V (Mun) – Medidas de Segurança (EB40-IR-30.555), 1ª Edição, 2021.....59

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 137, DE 1º DE JULHO DE 2021
Aprova as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Estoque (EB40-IR-30.554), 1ª Edição, 2021.....59

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 054, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*) Republicação
Aprova o Caderno de Instrução Primeiro Interventor em Situações de Crise (EB70-CI-11.456), Edição Experimental, 2021, e dá outras providências.....60

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 055, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*) Republicação
Aprova o Manual Técnico Manobras das Aeronaves da Aviação do Exército Brasileiro em Operações Especiais (EB70-MT-11.409), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....60

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 060, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*) Republicação
Aprova o Programa-Padrão de Qualificação do Cabo e do Soldado Especialista de Aviação do Exército (EB70-PP-11.032), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....61

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Preparo da Força Terrestre.....61

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 073, DE 2 DE JULHO DE 2021
Revoga os Cadernos de Instrução Reunião de Elaboração (EB70-CI-11.444), Edição Experimental, 2020, O Emprego de Frações do Comando de Operações Especiais na Segurança de Embaixadas no

Exterior (EB70-CI-11.446), Edição Experimental, 2021, e os Programas-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Ações de Comando (EB70-PP-11.004), 2ª Edição, 2018, de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Forças Especiais (EB70-PP-11.005), 2ª Edição, 2018, de Adestramento do Batalhão de Ações de Comando (EB70-PP-11.006), 2ª Edição, 2018, de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Operações Psicológicas (EB70-PP-11.007), 2ª Edição, 2018, e de Adestramento do Batalhão de Operações Psicológicas (EB70-PP-11.008), 2ª Edição, 2018, e dá outras providências.....67

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 081, DE 5 DE JULHO DE 2021
Revoga o Programa-Padrão de Adestramento do Batalhão de Forças Especiais (EB70-PP-11.003), 2ª Edição, 2018, e dá outras providências.....68

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.659, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....68

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.663, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....69

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.671, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Designação para missão no exterior.....69

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.687, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....70

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.699, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....70

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.700, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....70

PORTARIA – GM-MD Nº 2.749, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).....71

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 560, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Apostilamento.....71

PORTARIA – C Ex Nº 218, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Apostilamento.....71

PORTARIA – C Ex Nº 219, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Apostilamento.....72

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 439, DE 9 DE JUNHO DE 2021
Designação de praça.....72

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 442, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça.....72

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 443, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça.....73

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 444, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de oficial.....73

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 445, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Portaria sem efeito.....73

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 446, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de militar....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 452, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 453, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 454, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Designação de oficial....75
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 455, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Designação de oficial....75
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 457, DE 15 DE JUNHO DE 2021
Designação de oficial....75
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 458, DE 15 DE JUNHO DE 2021
Designação de oficial....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 462, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Oficial à disposição....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de oficial....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 464, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 465, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 466, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 467, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Portaria sem efeito....78
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 473, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de oficial....78
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 475, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Designação de praça....78
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 477, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de oficiais....79
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 478, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Designação de oficial....79
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 492, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Homologação de viagem ao exterior....79
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 493, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Recondução de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército....80
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 495, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Autorização para viagem ao exterior....80
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 500, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Autorização para viagem ao exterior....81

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 284, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro....81

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....82
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....83
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....83
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 296, DE 5 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.....84
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 297, DE 5 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.....93
NOTA – SGEx/C Ex Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....94

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.730, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental, em áreas de propriedade ou sob posse da União e, por requerimento do respectivo Governador, em outras áreas dos Estados abrangidos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no período de 28 junho a 31 de agosto de 2021, nos seguintes Municípios:

I - no Estado do Amazonas:

a) Apuí;

b) Boca do Acre;

c) Canutama;

d) Humaitá;

e) Lábrea;

f) Manicoré; e

g) Novo Aripuanã;

II - no Estado do Mato Grosso;

a) Apiacás;

b) Aripuanã;

c) Colniza;

d) Cotriguaçú;

e) Marcelândia;

f) Nova Bandeirantes;

g) Peixoto de Azevedo; e

h) Paranaíta;

III - no Estado do Pará:

a) Altamira;

b) Itaituba;

c) Jacareacanga;

d) Novo Progresso;

e) São Félix do Xingu; e

f) Trairão; e

IV - no Estado de Rondônia:

a) Candeias do Jamari;

b) Cujubim;

c) Itapuã do Oeste;

d) Machadinho D'Oeste; e

e) Porto Velho.

Parágrafo único. A atuação das Forças Armadas nos Municípios de que trata o **caput** abrange:

I - as terras indígenas, as unidades federais de conservação ambiental e as demais áreas de propriedade ou sob posse da União; e

II - as demais áreas dos Estados de que trata os incisos I a IV do **caput**, caso haja a aprovação pelo Presidente da República de requerimento formulado pelo Governador do respectivo Estado, observado o disposto no § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 2º O emprego das Forças Armadas de que trata este Decreto tem como objetivo realizar ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, em especial o desmatamento ilegal.

Art. 3º O Ministro de Estado da Defesa definirá a alocação dos meios disponíveis e os Comandos responsáveis pela operação.

Art. 4º As Forças Armadas atuarão:

I - em coordenação com o Conselho Nacional da Amazônia Legal; e

II - de modo a buscar articulação com:

a) os órgãos e as entidades de proteção ambiental; e

b) os órgãos de segurança pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 119-B, de 28 JUN 21 – Seção 1)

DECRETO Nº 10.731, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar devido ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de agosto de 2021, o prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar de que trata o § 1º do art. 41 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, no ano de 2021, devido ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O prazo dos brasileiros naturalizados ou por opção para a apresentação obrigatória para o alistamento, a que se refere o § 1º do art. 41 do Decreto nº 57.654, de 1966, no ano de 2021, será de sessenta dias, contado do recebimento do certificado de naturalização ou da assinatura do termo de opção.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.384, de 28 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 119-B, de 28 JUN 21 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 331, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Recondução de Junta Médica.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria PGF nº 526, de 27 de julho de 2016, publicada no D.O.U de 11 de novembro de 2016, Seção 1, página 20, e a Portaria nº 130, de 24 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U., de 25 de fevereiro de 2021, Seção 2, página 1, a Portaria Conjunta PGF/CGAU nº 168, de 2 de junho de 2014, e ainda considerando o Termo de Cooperação nº 1601900, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Junta Médica, designada pela Portaria nº 621, de 10 de novembro de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 2, de 6 de janeiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 5, de 8 de janeiro de 2021, reconduzida pela Portaria nº 120, de 1º de março de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 40, de 2 de março de 2021, e reconduzida pela Portaria nº 228, de 28 de abril de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 80, de 30 de abril de 2021, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, dar prosseguimento à perícia médica, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00409.274495/2020-71, e seus apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Junta Médica Pericial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para ultimar os trabalhos periciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os eventuais atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 228, de 28 de abril de 2021, e anteriores ao presente ato.

(Portaria publicada no DOU nº 119, de 28 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA Nº 333, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação dos trabalhos da Junta Médica.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria PGF nº 526, de 27 de julho de 2016, publicada no D.O.U de 11 de novembro de 2016, Seção 1, página 20, e a Portaria nº 130, de 24 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U., de 25 de fevereiro de 2021, Seção 2, página 1, a Portaria Conjunta PGF/CGAU nº 168, de 2 de junho de 2014, e ainda considerando o Termo de Cooperação nº 1601900, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Junta Médica, designada pela Portaria nº 224, de 27 de abril de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 80, de 30 de abril de 2021, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, realizar Perícia Médica, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.037726/2020-87, e seus apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Junta Médica Pericial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos periciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os eventuais atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 224, de 27 de abril de 2021, e anteriores ao presente ato.

(Portaria publicada no DOU nº 119, de 28 JUN 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.606, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação de membros do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 9º da Portaria GM-MD nº 2.445, de 1º de junho de 2021, e de acordo com o Processo nº 60310.000083/2021-06, resolve:

Art. 1º Designar os membros, titulares e suplentes, do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF):

I - do Ministério da Defesa:

.....

General de Divisão MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM (Suplente);

.....

Coronel (EB) ANTONIO HENRIQUE CORREIA (Titular); e

.....

II - do Comando da Marinha:

.....

III - do Comando do Exército:

General de Divisão PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO (Titular); e

General de Divisão SÉRGIO SCHWINGEL (Suplente).

IV - do Comando da Aeronáutica:

.....

Art. 2º O ConGEODEF será presidido pelo Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), conforme previsto no inciso I do art. 9º da Portaria GM-MD nº 2.445, de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O Vice-Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA é o substituto eventual do Presidente do ConGEODEF, conforme o disposto no parágrafo único do art. 3º do anexo da Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º A atuação e as competências do ConGEODEF se encontram disciplinadas do art. 10 ao art. 17 da Portaria GM-MD nº 2.445, de 1º de junho de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.765/EMCFA-MD, de 16 de novembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor oito dias após a sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 120, de 29 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEPESD/SG-MD Nº 2.621, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Curso de Fundamentos da Administração Esportiva Militar (FAEM) e estabelece normas gerais de matrícula, desistência, desligamento, rematrícula, aprovação, diplomação, certificação e demais atos relacionados ao Curso.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos VIII e XIV, e o disposto no art. 60, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60501.000015/2021-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Curso de Fundamentos da Administração Esportiva Militar (FAEM) e estabelece normas gerais de matrícula, desistência, desligamento, rematrícula, aprovação, diplomação, certificação e demais atos relacionados ao Curso, na forma do Anexo.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 119, de 28 JUN 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.709, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e considerando o que consta no Processo nº 60582.000209/2020-53, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

VI - suspender, até 31 de outubro de 2021, a apresentação anual para realização da atualização cadastral anual para prova de vida de militares inativos, pensionistas de militares, militares anistiados políticos e dependentes habilitados, bem como o bloqueio dos créditos relativos a proventos de inatividade e pensões por falta de realização da comprovação de vida, que voltarão a acontecer a partir de 1º de novembro de 2021;

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM-MD nº 147, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 13, Seção 1, página 6, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 121, de 30 JUN 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.542, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, o

parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 40-SPU, de 18 de março de 2009, alterado pela Portaria nº 7.152-SPU, de 13 de julho de 2018, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, considerando:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) prevê diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros), de interesse do Exército Brasileiro nas diversas unidades da federação;

b. a consecução dessas gestões poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob a sua jurisdição que não mais atendam às necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. os imóveis, identificados como PR 05-0032, PR 05-0054, PR 05-0055, PR 05-0056 e PR 05-0057, objeto de permuta, poderão ser alienados por não mais atenderem as necessidades de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, como um todo, dos imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército, localizados na Av. Silva Jardim, nº 110, esquina com a Rua João Negrão s/nº, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, beneficiados com as edificações e instalações do 5º Batalhão de Suprimento, abaixo elencados, mediante permuta por edificações a construir no mesmo município, com quaisquer interessados:

I - PR 05-0032, com área de 12.484,22 m^2 (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), matriculado sob o nº 3.411, Livro 3-A, Folha 071, datada de 6 de maio de 1933, no Cartório do 1º Distrito de Curitiba, com Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 7535 00319.500-0;

II - PR 05-0054, com área de 525,90 m^2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), matriculado sob o nº 16.504, Livro 3F, datada de 10 de abril de 1958, no Cartório da 3ª Circunscrição de Curitiba, de RIP nº 7535 00328.500-9;

III - PR 05-0055, com área de 508,72 m^2 (quinhentos e oito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), matriculado sob o nº 3.775, Livro 3-B, Folhas Talão 38, página 75, datada de 12 de outubro de 1965, no Cartório da 4ª Circunscrição de Curitiba, de RIP nº 7535 00325.500-2;

IV - PR 05-0056, com área de 693,24 m^2 (seiscentos e noventa e três metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o nº 2.397, Livro 3-A, Folhas Talão 24, página 97, datada de 28 de dezembro de 1964, no Cartório da 4ª Circunscrição de Curitiba, de RIP nº 7535 00321.500-0; e

V - PR 05-0057, com área de 1.435,35 m^2 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), matriculado sob o nº 4.514, Livro 3-B, Folhas talão 46, página 14, datada de 2 de fevereiro de 1966, no Cartório da 4ª Circunscrição de Curitiba, de RIP nº 7535 00320.500-5.

Art. 2º As edificações a construir deverão seguir o padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), definidas e aprovadas em Parecer Técnico ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações

técnicas, orçamento e constituir-se-ão de:

I - 32 (trinta e duas) benfeitorias, destinadas à Nova Sede do 5º Batalhão de Suprimento, a ser construída no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como PR 05-0042, situado na Rua 31 de Março s/nº, Bairro Pinheirinho – Forte Pinheirinho, Curitiba-PR; e

II - 3 (três) blocos de apartamentos com três pavimentos-tipo, pilotis, com 12 (doze) unidades habitacionais (UH) cada bloco de apartamento, a serem construídos no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como PR 05-0028 – Vila Militar do 27º Batalhão Logístico, situado na Rua Vereador Antônio Domakoski, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, conforme Projeto de Referência nº 2017RF006 – PNR Edifício Cap/Ten – S Ten/Sgt.

Art. 3º A DOM disponibilize ao Comando da 5ª Região Militar (5ª RM) os projetos arquitetônicos correspondentes às edificações a construir acima elencadas, a fim de integrar o edital de concorrência.

Art. 4º Para execução e acompanhamento das referidas edificações, o Comandante da 5ª RM deverá nomear um oficial do Quadro de Engenheiros Militares, de Fortificação e Construção ou Oficial Técnico Temporário (Arquiteto ou Engenheiro Civil) a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como um oficial de mesma qualificação para responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato.

Art. 5º Subdelegar a competência conferida pelo parágrafo único da Portaria nº 40-SPU, de 2009, alterada pela Portaria nº 7.152-SPU, de 2018, ao Comandante da 5ª Região Militar, com o concurso do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), para instaurar o processo de alienação e os procedimentos licitatórios dos imóveis identificados no art. 1º, bem como representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e aditivos.

Art. 6º O Comandante da 5ª RM deverá, após a adjudicação dos bens alienados ao licitante vencedor, adotar as seguintes providências:

I - disponibilizar a minuta do contrato de promessa ou de permuta à Superintendência do Patrimônio da União do Paraná, a fim de transformá-la em contrato, conforme modelo por ela adotado, bem como aposição do número do livro e folhas e restituição ao Comando da 5ª RM, a fim de subscrição das partes contratantes;

II - promover, após recepcionado o contrato daquela Superintendência, as subscrições das partes contratantes e em ato contínuo, encaminhar àquele órgão regional, o primeiro traslado para fins de exclusão do domínio da União e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet); e

III - disponibilizar o segundo e o terceiro traslado do contrato ao segundo permutante e à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), respectivamente, devendo permanecer com cópia do primeiro traslado a fim de acompanhamento e controle.

Art. 7º Fica designado o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) como órgão de direção setorial supervisor, devendo adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e controle.

Art. 8º A DPIMA, após a recepção do terceiro traslado, acompanhe a transferência de domínio do bem alienado ao adquirente, e disponibilize cópia à DOM a fim de acompanhamento e controle das obras a construir.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo neste período, o bem imóvel seja excluído do Plano de Alienação de Bens Imóveis visando nova reestruturação imobiliária de interesse do Exército Brasileiro.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.544, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EB10-R-05.005), 2ª Edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 36, do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria no 127, de 21 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EB10-R-05.005), 2ª edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 2 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

NOTA: o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EB10-R-05.005), 2ª edição, 2021 encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA – C Ex Nº 1.545, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Política de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército (EB10-P-01.000).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército (EB10-P-01.000).

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.211, de 2 de agosto de 2018, que aprovou a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 2 de agosto de 2021.

POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO (EB10-P-01.000)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Do Referencial Normativo	2º
Seção III - Dos Conceitos Básicos	3º
Seção IV - Das Disposições Preliminares	4º/8º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	9º
CAPÍTULO III - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS	10/11
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	12/14

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º A Política de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército tem por finalidade estabelecer objetivos e orientações gerais para o Exército Brasileiro (EB) acerca da condução da Governança da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) com vista ao cumprimento de suas missões constitucionais, contribuindo para a manutenção de elevados níveis de prontidão na Força.

Seção II
Do Referencial Normativo

Art. 2º A aplicação da presente política fundamenta-se no seguinte referencial normativo:

I - Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 – Dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

II - Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa (MD);

III - Decreto Legislativo nº 179/2018, de 14 de dezembro de 2018 – Atualiza a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional;

IV - Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 – Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

V - Portaria do Comandante do Exército nº 1.986, de 10 de dezembro de 2019 – Aprova a Política Militar Terrestre;

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 004, de 3 de janeiro de 2019 – Aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), 2ª edição, 2018;

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 856, de 12 de junho de 2019 – Aprova a Política de Informação do Exército (EB10-P-01.006);

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023;

IX - Portaria nº 075, do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 10 de junho de 2010 – Aprova a Diretriz para implantação do Processo de Transformação do Exército;

X - Portaria nº 225, do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 26 de julho de 2019 – Aprova a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010), 1ª edição, 2019;

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 987, de 18 de setembro de 2020 – Institui a Política de Governança do Exército Brasileiro;

XII - Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

XIII - Portaria nº 854, de 12 de junho de 2019 – Aprova o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército;

XIV - NBR ISO/IEC 38500 – Governança da TI para a Organização, Associação Brasileira de Normas Técnicas - 2018; e

XV - NBR ISO/IEC 20000 – Gestão de Serviços de TI, Associação Brasileira de Normas Técnicas - 2020.

Seção III
Dos Conceitos Básicos

Art. 3º Para efeitos desta Política serão adotados os seguintes conceitos:

I - TIC: designada por algumas literaturas como Tecnologia da Informação (TI), é definida como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos computacionais que viabilizam a obtenção, o armazenamento, a proteção, o processamento, o acesso, a transmissão, o gerenciamento e o uso da informação;

II - sistema de TIC: conjunto de dispositivos eletrônicos (hardware), adicionados ao conhecimento tecnológico aplicado (software) e ao pessoal especializado, que viabiliza a aquisição, o armazenamento, a proteção e a transmissão da informação;

III - serviços de TIC: conjunto de serviços providos por recursos tecnológicos (rede, hardware, software e banco de dados) para atender aos objetivos do Exército;

IV - solução de TIC: conjunto de recursos e serviços de TIC que se integram para o alcance dos resultados pretendidos pela organização;

V - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para direcionar, monitorar e avaliar a gestão, com vistas à condução de políticas específicas e à prestação de serviços de interesse da Instituição. Visa garantir que as ações planejadas sejam executadas de tal maneira que atinjam seus objetivos e resultados. Busca, portanto, maior efetividade e maior economicidade das ações;

VI - instâncias de governança: níveis administrativos envolvidos direta ou indiretamente na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da organização;

VII - estruturas de governança: estruturas organizacionais que contribuem para a boa governança da organização, realizando a avaliação, a direção e o monitoramento das ações de gestão nos níveis estratégicos e setoriais;

VIII - mecanismos de governança: são instrumentos que permitem a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da gestão do Exército Brasileiro (EB);

IX - governança de TIC: combinação de processos e estruturas implantados pela alta administração para dirigir, monitorar e avaliar a gestão de TIC, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos;

X - gestão: planejamento, execução, controle, avaliação e aperfeiçoamento das estratégias, dos processos e procedimentos que foram estabelecidos pela governança para alcance dos objetivos institucionais. A gestão busca a eficácia e a eficiência das ações;

XI - gestão de TIC: compreende o conjunto de práticas, normas e procedimentos utilizados para realizar a gestão de serviços, de infraestrutura, de aplicações, de pessoas, de habilidades e de competências, com a finalidade de implementar e manter soluções de TIC adequadas e efetivas;

XII - informação: dados e fatos que foram organizados e comunicados de forma coerente e com significado, e a partir dos quais se podem tirar conclusões;

XIII - segurança da informação: consiste no conjunto de ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade, o não repúdio e a autenticidade das informações em todo seu ciclo de vida;

XIV - gestão da informação: ciclo de atividade organizacional que envolve a aquisição da informação de uma ou mais fontes, bem como sua custódia, distribuição e disponibilização por arquivamento ou mesmo sua eliminação. Compreende as ações de planejamento, execução e controle das diretrizes para tratamento da informação, visando a alcançar os objetivos estabelecidos;

XV - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC): documento setorial que tem por objetivo estruturar a gestão de TIC e organizar as estratégias para a evolução de sistemas e de sua infraestrutura; e

XVI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC): instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas da Organização Militar (OM) para um determinado período.

Seção IV
Das Disposições Preliminares

Art. 4º Na Era do Conhecimento, a TIC tem se caracterizado como ferramenta fundamental para a disponibilização de dados e informações oportunas, relevantes e precisas, necessárias ao processo decisório e à manutenção da consciência situacional em todos os seus contornos.

Art. 5º A TIC tem viabilizado o desenvolvimento de novas tecnologias indutoras do Processo de Transformação do Exército. Nesse sentido, há a necessidade de um arcabouço tecnológico que garanta à Instituição um suporte eficaz para o seu processo de transformação e para a sua completa inserção na Era do Conhecimento.

Art. 6º Por sua importância estratégica e seu caráter transversal, a TIC deve ser considerada como uma ferramenta indispensável para o cumprimento das missões constitucionais do EB.

Art. 7º A governança de TIC no EB é exercida pelo Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx), constituído pelo Comandante do Exército, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e pelos demais integrantes do Alto Comando do Exército.

Art. 8º A estrutura de governança responsável por propor os mecanismos de governança de TIC ao CONTIEx é o Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 9º A Política de TIC no âmbito do EB tem por objetivo orientar o desenvolvimento de ações para:

I - assegurar a disponibilidade de soluções tecnológicas necessárias à obtenção, ao armazenamento, à proteção, ao processamento, ao acesso, à transmissão, ao gerenciamento e ao uso de dados e informações indispensáveis ao processo decisório em todos os níveis de atuação da Instituição;

II - consolidar a capacidade de atuar em rede com segurança em todos os escalões;

III - assegurar a capacidade de atuação no espaço cibernético com liberdade de ação, segurança e resiliência;

IV - dotar o EB de soluções de TIC atualizadas e eficazes, com autonomia e redução crescente da dependência externa;

V - racionalizar meios, contribuindo para a otimização da gestão de recursos materiais, humanos e financeiros;

VI - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação para o fortalecimento do setor de TIC no EB; e

VII - manter quadros capacitados e motivados na área de TIC.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10. A gestão de TIC no EB é exercida pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Art. 11. A gestão de TIC deverá ser orientada para:

I - o planejamento do investimento e do custeio em TIC, aderente ao Plano Estratégico do Exército (PEEx);

II - o aprimoramento contínuo das soluções de TIC;

III - a produção, a integração, o armazenamento, a transmissão e a disponibilização de informações organizacionais necessárias à condução das atividades administrativas do EB e de informações relacionadas ao preparo e ao emprego da Força Terrestre;

IV - a instalação, a exploração e a manutenção das redes corporativas de voz e de dados do EB;

V - o gerenciamento do acervo de software proprietário do EB;

VI - a eficiência e eficácia da gestão dos riscos relacionados à TIC; e

VII - a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação de TIC.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O EME formulará a diretriz para orientar a implementação da presente Política.

Art. 13. O DCT formulará o PETIC do EB.

Art. 14. Todas as organizações militares deverão elaborar seus PDTIC.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 360, DE 30 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EB 64478.002472/2013-04

ASSUNTO: autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2), à linha de fornecimento BR-B-BBD, objetivando o adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos ao fornecimento de peças e conjuntos de reposição para os helicópteros Black Hawk UH-60L a fim de permitir a continuidade de aquisição de suprimentos para a frota Black Hawk do Exército Brasileiro, por meio do programa Foreign Military Sales (FMS).

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originado no Comando Logístico (COLOG), por intermédio da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), por meio do DIEx nº 121-DMAvEx/COLOG, de 16 de junho de 2021, visando a obter autorização para:

a. o adiantamento dos recursos financeiros relativos ao fornecimento de peças e conjuntos de reposição para os helicópteros Black Hawk UH-60L a fim de permitir a continuidade de aquisição de suprimentos para a frota Black Hawk do Exército Brasileiro (EB), por meio do programa Foreign Military Sales (FMS); e

b. a assinatura pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em nome do EB, da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-BBD (Letter Offer And Acceptance BR-B-BBD), por meio da qual o United States Government (USG) oferece e define os valores correspondentes ao fornecimento de peças e conjuntos de reposição para os helicópteros Black Hawk UH-60L a fim de permitir a continuidade de aquisição de suprimentos para a frota Black Hawk do Exército Brasileiro, por meio do programa FMS.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento, de acordo com cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação, está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa FMS;

c. que o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de pagamento e assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo **(AMENDMENT 2)** à linha de fornecimento BR-B-BBD, conforme solicitado pelo COLOG, por intermédio da DMAvEx, por meio do DIEx 121-DMAvEx/COLOG, de 16 de junho de 2021;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das 2 (duas) nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio do DIEx nº 211-ASSE2/SSEF/SEF, de 5 de maio de 2021, e da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 0632/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 10 de junho de 2021, complementado pela Nota nº 0079/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 11 de junho de 2021, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**:

a) o adiantamento, em caráter excepcional, do pagamento no valor de US$ 633,334,00 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro dólares americanos), conforme previsto no cronograma de desembolso da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo **(AMENDMENT 2)** à linha de fornecimento BR-B-BBD, por meio do Programa FMS; e

b) o Chefe da CEBW a firmar, em nome do EB, a Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo **(AMENDMENT 2)** à linha de fornecimento BR-B-BBD.

2) Publique-se o presente Despacho decisório em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 427, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm sobre rodas (VBCOAP 155 mm SR) e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-04.005).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art.44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, com o art.44 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, e com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos

Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas (Pjt VBCOAP 155 mm SR) (EB20-D-04.005), que será integrante do Programa Estratégico GUARANI, com apoio do Subprograma Estratégico Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg EE SAC) do Programa Estratégico Obtenção da Capacidade Operacional Plena.

Art. 2º Fica criada a equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV) para o Pjt VBCOAP 155 mm SR, composta pelos seguintes militares:

I - Coordenador: General de Brigada MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, Comandante de Artilharia do Exército e Gerente do SPrg EE SAC;

II - Membros Titulares:

a) Cel ANDRÉ LUIZ ÍSOLA, do Comando de Operações Terrestres (COTER);

b) Maj MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

c) Major REUEL LOPES DE PAULA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

d) Maj RAFAEL SILVA RUIZ, do Comando Militar do Planalto (CMP);

e) TC JOSELITO RODRIGUES DA SILVA, do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Cmdo Com GE Ex);

f) Maj HALLEY DA SILVA MÁXIMO, da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM); e

g) Maj DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

III - Coordenador Substituto: Cel EMERSON GARCIA CAVALEIRO, Chefe do Estado-Maior do Comando de Artilharia do Exército; e

IV - Membros Substitutos: conforme demanda proposta pelo Coordenador do Estudo de Viabilidade.

Art. 3º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 4º A coordenação da equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 6º Sempre que houver necessidade de substituição, os novos participantes da equipe de Estudo de Viabilidade deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes informados ao EME.

Art. 7º Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos. A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º As reuniões da equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 9º A equipe deverá elaborar o Estudo de Viabilidade e, se for o caso, propor atualizações nas documentações que possuam correlação com o tema.

Art. 10. A 4ª Subchefia/EME e o Escritório de Projetos do Exército prestarão o apoio administrativo necessário por meio do Prg EE GUARANI.

Art. 11. As reuniões serão convocadas, seguindo a cadeia de comando, por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e realizadas de forma presencial para militares da Guarnição de Brasília-DF e Formosa-GO e, preferencialmente, por meio de videoconferência, para militares de fora da Guarnição de Brasília-DF.

Art. 12. Os trabalhos deverão ser finalizados em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria, com o posterior encaminhamento da documentação ao EME.

Art. 13. Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata e encaminhada aos gerentes do Prg EE GUARANI e do SPrg EE SAC, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO VIATURA BLINDADA DE COMBATE OBUSEIRO AUTOPROPULSADO 155 MM SOBRE RODAS
(EB20-D-04.005)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado Sobre Rodas (VBCOAP 155 mm SR), que trata da obtenção de obuseiros autopropulsados sobre rodas pelo Exército Brasileiro (EB), destinados a mobiliar unidades da Artilharia de Campanha. Este Projeto integrará o Prg EE GUARANI e será apoiado pelo SPrg EE SAC.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, IV e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

e. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração.

f. Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 15, de 23 de fevereiro de 2016, que estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades ou empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

g. Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

h. Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

i. Portaria do Comandante do Exército nº 278, de 6 de março de 2020, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013).

j. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

k. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

l. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020, que aprovou a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

m. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 255, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército GUARANI – Prg EE GUARANI (EB20-D-08-025).

n. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 156, de 4 de junho de 2019, que aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC) (EB20-D-08.030).

o. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

p. Memória Informativa Nr 01, de 17 de setembro de 2019, do Comando de Artilharia do Exército.

q. Proposta de Modelo de Obtenção Nº 001/18, de 10 de maio de 2018, da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM).

r. Estudo de Viabilidade do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SAC), de 8 de março de 2019.

s. Parecer de Mudança do EPEx Nr 03/2020, do SPrg SAC/Prg EE OCOP, de 28 SET 20.

t. Ata Nr 15-V Ch/EME, de 11 MAR 21.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Obter Sistema de Material de Emprego Militar (SMEM) para o Projeto Artilharia de Campanha Autopropulsado Sobre Rodas (VBCOAP 155 mm SR).

b. Atender às atividades 1.1.5.8, obter e/ou modernizar SMEM para o Projeto Artilharia de Campanha (AP e AR), entre os anos de 2020 e 2023, conforme previsto no PEEx 2020–2023.

c. Ampliar a capacidade e efetividade de apoio de fogo da artilharia de campanha do EB dos grupos de artilharia, pelo reequipamento de 02 (dois) ou 03 (três) grupos das Artilharias Divisionárias (AD) ou das Brigadas Mecanizadas do EB, permitindo o engajamento de alvos de forma rápida, eficaz e sistêmica a distâncias de até 40 (quarenta) quilômetros (km).

d. Integrar, desde o início dos trabalhos, o Sistema Digitalizado de Artilharia de Campanha (SISDAC) ao novo SMEM, a fim de proporcionar integração digital entre a VBCOAP 155 mm SR e os demais subsistemas de artilharia, notadamente Linha de Fogo, Busca de Alvos, Observação, Topografia, Direção de Tiro e Coordenação de Fogos, Logística, Meteorologia e Comando e Controle.

e. Introduzir novos modelos de munição, com enfoque nas munições de alcance estendido e munições inteligentes, de maneira que possam ser produzidas por intermédio da celebração de parcerias estratégicas entre a Base Industrial de Defesa Brasileira e empresas estrangeiras.

f. Implantar uma estrutura logística que sustente com qualidade e oportunidade o novo SMEM, a fim de propiciar níveis de disponibilidade adequados ao longo de seu ciclo de vida.

g. Planejar e prover os meios de simulação necessários à capacitação e adestramento do pessoal no uso da VBCOAP 155 mm SR.

h. Aprimorar a doutrina de emprego da Artilharia de Campanha tendo como referência as mudanças que o novo SMEM produzirá.

i. Prever as sucessivas modernizações da frota e a desativação do MEM.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Em consonância com as demandas do combate moderno e a necessidade de mobilidade tática, o SPrg SAC foi implantado visando a reestruturar as capacidades de fogo do EB, conforme o PEEx 2016–2019, vigente à época.

b. Foi estabelecido um grupo de trabalho para a formulação conceitual do SAC, coordenado inicialmente pelo Comando de Artilharia do Exército em 2016, pelo Comando da Artilharia Divisionária 1 (AD/1), que elaborou as condicionantes operacionais, requisitos operacionais (RO), requisitos técnicos, logísticos e industriais (RTLI), ao longo de 2017 e 2018.

c. A DSMEM elaborou uma Proposta de Modelo de Obtenção (PMO) Nº 01/2018, de 10 de maio de 2018, a qual abordou a proposta de aquisição das VBCOAP 155 mm SR.

d. A 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, acompanhada do Comando de Artilharia do Exército, realizou viagens para a República Francesa e para o Estado de Israel, no contexto do Plano de Visitas de Nações Amigas (PVANA) 2019, onde conheceu modelos de VBCOAP 155 mm SR utilizados por aqueles países e pôde identificar as possibilidades dos materiais utilizados pelas forças terrestres dos países amigos.

e. A Memória Informativa Nr 01, de 17 de setembro de 2019, do Comando de Artilharia do Exército, atualizou o estudo do SPrg SAC/OCOP.

f. Na 328ª RACE, foi deliberada a necessidade do prosseguimento da obtenção de VBCOAP 155 mm SR.

g. As premissas contidas na Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena – Prg EE OCOP (EB20-D-08-006), aprovada por meio da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017.

h. As premissas contidas na Diretriz de Implantação do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC) (EB20-D-08.030), aprovada por meio da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 156, de 4 de junho de 2019.

i. O constante no Parecer de Mudança do EPEx Nr 03/2020, do SPrg SAC/Prg EE OCOP, de 28 SET 20.

j. O Estudo de Viabilidade do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SAC), de 8 de março de 2019.

k. O Gerente da Implantação deverá planejar e propor os recursos orçamentários necessários à Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado Sobre Rodas, remetendo a proposta para aprovação e avaliação pelo EME, aprovação e consolidação das necessidades de Infraestrutura e Material, dentro do Prg EE GUARANI, adequados à demanda, se for o caso.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Obter SMEM para até 03 (três) grupos de artilharia autopropulsados sobre rodas, considerando o início da operação a partir de 2025, abrangendo um total de até 36 (trinta e seis) peças de artilharia.

2) Realizar a experimentação de uma bateria de artilharia autopropulsada sobre rodas até 2024.

3) Operar esses obuseiros por no mínimo 25 (vinte e cinco) anos.

4) Introduzir novos tipos de munição (inteligente e de alcance estendido).

5) Fabricar a munição na Base Industrial de Defesa (BID).

6) Integrar digitalmente os subsistemas de artilharia necessários para a operação sistêmica da VBCOAP 155 mm SR (Linha de Fogo, Busca de Alvos, Observação, Topografia, Direção de Tiro e Coordenação de Fogos, Logística, Meteorologia e Comando e Controle).

7) Realizar a capacitação de pessoal na operação e manutenção do SMEM, a fim de receber o material, conservá-lo e educar os usuários em sua operação.

8) Realizar a preparação/adaptação da Infraestrutura para receber o novo SMEM.

b. Elementos Essenciais de Informação para Decisão

Na elaboração do Estudo de Viabilidade, a Equipe deverá observar o alinhamento estratégico bem como possíveis necessidades e impactos do Projeto decorrentes de análise tendo por base o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação/Adestramento, Pessoal e Infraestrutura), nos aspectos a seguir:

1) Alinhamento Estratégico:

a) a contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército;

b) o enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEx; e

c) a enumeração das Atividades Impostas no PEEx.

2) Doutrina:

a) identificação das atividades e tarefas da capacidade operativa Apoio de Fogo a serem atendidas pelo Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas;

b) readequação ou atualização da doutrina vigente; e

c) necessidade de incorporação de novas formas de emprego.

3) Organização:

a) necessidade de racionalização de efetivo e de reestruturação de cargos e OM;

b) necessidade de propor a organização de uma Seção e uma Bateria 155 AP SR;

c) necessidade de estruturação de cargos e alocação de efetivos para serem designados aos Grupos detentores do SMEM; e

d) proposta de criação (readequação) de Quadro de Cargos (QC), de Quadro de Dotação de Material (QDM), de Quadro de Cargos Previstos (QCP) e de Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) das OM detentoras e logísticas.

4) Adestramento:

a) necessidade de incorporação de novas formas de preparo; e

b) possibilidade de emprego de simulação.

5) Material:

a) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos pelo Projeto, considerando-se o ciclo de vida dos Sistemas de Material de Emprego Militar (SMEM);

b) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos pelo Projeto nos materiais de dotação dos Batalhões Logísticos e Parques Regionais de Manutenção/Batalhões de Manutenção que prestarão apoio ao SMEM; e

c) estruturação e custeio da sustentação logística durante o ciclo de vida do SMEM: contínua capacitação de operadores e de pessoal de manutenção, infraestrutura logística e ferramental específico em todos os escalões de manutenção (1º ao 4º), literatura técnica e suprimentos para capacitação, adestramento e manutenção. A estruturação logística deverá ser realizada concomitantemente com a entrega dos SMEM, aproveitando-se o período de SLI que eventualmente seja contratado/terceirizado para atingir essa meta.

6) Educação:

a) oportunidades de parcerias internas e externas à Força para capacitação de recursos humanos afetados pelo Projeto VBCOAP 155 mm SR; e

b) necessidade de incorporação de novos equipamentos e conteúdos de instrução nas escolas militares, nas OM detentoras e nas integrantes da estrutura de manutenção e suprimento.

7) Pessoal:

a) competências necessárias e já existentes para a ocupação dos cargos previstos pelo Projeto, considerando inclusive o pessoal não qualificado para cargos comuns;

b) identificação de lacunas de competências, visando à definição de estratégias para supressão das mesmas, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal de todas as OM envolvidas; e

c) proposta de readequação de Quadros de Cargos (QC) e de Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM detentoras e Logísticas.

8) Infraestrutura:

a) necessidade e viabilidade de adequação e/ou construção de novas instalações físicas, em decorrência da implantação do Projeto VBCOAP 155 mm SR nas organizações militares detentoras, da estrutura de ensino e da estrutura de manutenção e suprimento; e

b) obras em andamento, estágio atual, respectivos contratos, seus impactos para o Exército Brasileiro e ainda a possibilidade de sua interrupção.

9) Planejamento de recursos:

a) proposta orçamentária para a obtenção da VBCOAP 155 SR;

b) previsão de custos de manutenção anual; e

c) proposta de custos para readequação das instalações.

10) Meio Ambiente:

a) a identificação dos impactos ambientais resultantes das novas atividades produtivas;

b) a avaliação dos custos para garantir as condições de qualidade ambiental após a implantação das novas linhas de produção e com a criação de condições de monitoramento contínuo dos efeitos sobre o ambiente;

c) a avaliação dos custos de licenciamento ambiental e de adequação das instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País; e

d) quanto ao licenciamento ambiental, a atividade poderá ser declarada como de caráter militar destinada ao preparo e emprego das Forças Armadas, seguindo um rito próprio (inexigibilidade de licenciamento ambiental) e de acordo com os amparos legais. Esse procedimento deverá ser realizado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

c. Amplitude

1) A previsão inicial será realizar a obtenção (aquisição) de até 36 (trinta e seis) obuseiros autopropulsados 155 mm Sobre Rodas, mediante processo seletivo internacional, visando a identificar qual atende da melhor forma as necessidades do EB.

2) A possibilidade de participação da Base Industrial de Defesa (BID) no fornecimento dos equipamentos deverá ser considerada como desejável.

3) A formação de recursos humanos (oficiais, subtenentes e sargentos) para operação, manutenção e instrução, será realizada no Brasil e no país de origem do material. A formação dos demais militares (cabos e soldados) será feita dentro da estrutura do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

4) As VBCOAP 155 mm SR serão distribuídas conforme determinação do Estado-Maior do Exército, ouvido o Comando de Operações Terrestres e assessorado pelo Cmdo Art Ex (SPrg SAC).

d. Premissas

1) O Projeto VBCOAP 155 mm SR estará alinhado com o Plano de Desenvolvimento de Capacidades Operativas para a Força Terrestre, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023) e será capaz de dotar a Força Terrestre de novas capacidades de apoio de fogo.

2) A viabilidade orçamentária e financeira, os riscos, os benefícios, o alinhamento estratégico, os prazos, as fontes de recursos e a sustentabilidade do Projeto são aspectos fundamentais a serem considerados na elaboração do EV do Projeto.

3) A proposta orçamentária para a incorporação dos obuseiros autopropulsados 155 mm sobre rodas contemplará os investimentos iniciais necessários para a entrega das capacidades (DOAMEPI), o custeio durante todo o ciclo de vida, a sustentabilidade logística, bem como a origem dos recursos para consecução do Projeto.

4) Especial atenção será dada à capacitação de recursos humanos para as atividades operacionais, fundamentais para a entrega da capacidade de apoio de fogo.

5) O EV apontará providências decorrentes da implantação do Projeto nas áreas da Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI).

6) Os trabalhos da equipe do EV seguirão os processos e os modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro – NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001), nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019, e nas Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

7) Os estudos e as propostas sobre aquisições e desenvolvimento de materiais seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

8) A VBCOAP 155 mm SR deverá possuir um Sistema de Comando e Controle (C2) interoperável com o Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre, seguindo as orientações do Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, além do que é proposto no sistema de comando e controle dos RO e RTLI.

e. Exclusões

1) Obras de engenharia não deverão estar previstas no projeto.

2) Qualquer solução que gere aumento de efetivos do Exército Brasileiro.

f. Restrições

1) A definição da origem dos recursos necessários para a concretização de todas as fases e entregas do Projeto, de um contrato do tipo Suporte Logístico Inicial, baseado na metodologia do Suporte Logístico Integrado (SLI) e do custeio durante todo o ciclo de vida.

2) O planejamento da adequação da infraestrutura existente, unidades de apoio logístico, que apoiarão a manutenção e suprimento do material, visando a adequação das vias internas das unidades, dos depósitos de suprimento, ou a construção de novos depósitos, como se requeira, bem como das instalações destinadas à manutenção (oficinas especializadas, garagens, linhas de manutenção).

3) Os documentos relativos ao Projeto VBCOAP 155 mm SR deverão ser elaborados de acordo com as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, de 2016, as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB, 2ª Edição, 2013, e as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro(EB20-N-08.002), de 2019.

4) Os recursos orçamentários necessários ao custeio (Apoio Adm, Logística, etc) deverão ser atendidos pelos ODS, gestores de cada atividade, com base na dotação orçamentária do próprio órgão.

g. Classificação sigilosa

O Estudo de Viabilidade trata-se de documento preparatório, podendo ser considerado de acesso restrito, de acordo o Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

h. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

Deverá ser utilizada a infraestrutura já existente na 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército e no Escritório de Projetos do Exército (Prg EE GUARANI), no COTER, no COLOG, no DCT e no Comando de Artilharia do Exército.

i. Riscos visualizados

1) Restrição de recursos.

2) Falta de recursos humanos especializados.

3) Falta de estrutura organizacional estabelecida para conduzir o EV e o projeto.

4) Tecnologia nacional da BID incipiente.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

Os recursos a serem utilizados estarão a cargo do Prg EE GUARANI. Para tal, faz-se necessário uma coordenação junto ao Gerente do Programa para fins de planejamento dessas necessidades orçamentárias, objetivando a implementação dessa transformação sem prejuízo do previsto no cronograma físico-financeiro estabelecido para todo o processo de execução.

7. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O Estudo de Viabilidade deverá ser concluído em 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Iniciação.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Para fins de coordenação das atividades do estudo em previsto nesta Diretriz, estão autorizadas as ligações necessárias com organizações militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 430, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças para o ano de 2022 (PCEF/22).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso IX, alínea "a", do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 7., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 257, de 3 dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças para o ano de 2022 (PCEF/22).

Art. 2º Determinar que o Órgão de Direção Geral, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os comandos militares de área, os órgãos de assistência direta e imediata e as organizações militares contempladas no PCEF/22, adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, NO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2022 (PCEF/22)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Z22/001	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)	ESG/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	292	21	Of Sp
Z22/002	Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED)	ESG/ Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	278	16	Of Sp

2. MARINHA DO BRASIL (MB)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Q22/003	Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM)	EGN/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	313	2	Of Sp

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 431, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz de Avaliação em Situação Especial do Tir AE 81 mm M5 IMBEL, 1ª Edição, 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e em conformidade com o §3º do art. 8º, combinado com o Bloco nº 27, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Avaliação em Situação Especial do Tir AE 81 mm M5 IMBEL, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

DIRETRIZ DE AVALIAÇÃO EM SITUAÇÃO ESPECIAL DO TIRO 81 mm M5 IMBEL

1. FINALIDADE

Realizar a avaliação em situação especial do Tiro 81 mm M5 IMBEL.

2. OBJETIVO

Estabelecer as condicionantes para a realização da avaliação em situação especial do Tir AE 81 mm M5 IMBEL e definir as responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos na referida Avaliação.

3. REFERÊNCIAS

a. IG 01.018 – Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.

b. IG 10-78 – Instruções Gerais para o Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade e do Desempenho Operacional do Exército Brasileiro (SIMETRO/EB).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Com fulcro no Bloco nº 27 das IG 01.018, a Munição Tir AE 81 mm M5 IMBEL deverá ser Avaliada/Apreciada como Sistemas de Materiais de Emprego Militar (SMEM), por apresentar, alegadamente, funcionalidades e desempenho de interesse do EB.

b. A referida Munição Tir 81 mm AE M5 será avaliada/apreciada com o Mrt 81 mm L16 RO e com o Mrt Me Acg 81 mm, que são os sistemas de armas indicados para uso.

c. A seguinte comissão fica encarregada de elaborar o elenco de testes para a avaliação do Mrt 81 mm L16 RO com a Munição Tir 81 mm AE M5 e do Mrt Me Acg 81 mm com a Munição Tir 81 mm AE M5:

1) TC QEM LUIZ HENRIQUE ABREU DAL BELLO, do Centro Tecnológico do Exército/Departamento de Ciência e Tecnologia (CTEx/DCT);

2) Maj QEM DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ, do CTEx/DCT;

3) Maj QEM LEONARDO DE MELLO BARBOSA, do CTEx/DCT; e

4) Cel MB VINICIUS GONÇALVES SOUZA, do Centro de Doutrina do Exército/Comando de Operações Terrestres (CDOUTEx/COTER).

d. Ficam autorizadas todas as ligações necessárias entre os possíveis órgãos envolvidos na avaliação em situação especial do Tir 81 mm AE M5, para fins desse planejamento.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. AO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a. Incluir a avaliação/apreciação do Sistema de Armas Mrt 81 mm L16 RO com a Munição Tir 81 mm AE M5 e do Sistema de Armas Mrt Me Acg 81 mm com a Munição Tir 81 mm AE M5 no Plano de Avaliação de SMEM e enviá-lo ao Estado-Maior do Exército (EME) para fins de aprovação.

b. Elaborar o elenco de testes para a avaliação do Mrt 81 mm L16 RO com a Munição Tir 81 mm AE M5 e do Mrt Me Acg 81 mm com a Munição Tir 81 mm AE M5.

c. Determinar que a comissão nomeada para elaborar o elenco de testes:

1) considere os critérios da Norma IMBEL Tiro 81 mm M5 – Especificação (NTI 02.E.F-003 - Rev.5), da norma NEB/T E-325 – TIRO 81 mm AE M5 – Especificação e outras normas que forem pertinentes, no que couber, conforme art. 24 das IG 10-78; e

2) no relatório do elenco de testes, emita parecer fundamentado, sob o ponto de vista técnico e operacional, sobre o parâmetro de desvio padrão (desvio provável em alcance da munição) em relação ao impacto direto na zona batida e à segurança da tropa.

d. Planejar a avaliação do Mrt 81 mm L16 RO com a Munição Tir 81 mm AE M5 e do Mrt Me Acg 81 mm com a Munição Tir 81 mm AE M5, tendo como base o elenco de testes aprovado.

e. Informar ao EME:

1) o local de realização das avaliações/apreciações técnicas e operacionais;

2) os órgãos que devem participar na avaliação/apreciação;

3) a estimativa do quantitativo de morteiros e munições que devem ser empregados na avaliação/apreciação;

4) as estimativas de prazo das atividades de avaliação; e

5) a estimativa de recursos para a avaliação/apreciação.

f. Avaliar o desempenho técnico e operacional do Sistema de Armas Mrt 81 mm L16 RO com a Munição Tir 81 mm AE M5 e do Sistema de Armas Mrt Me Acg 81 mm com a Munição Tir 81 mm AE M5, conforme planejado, com a emissão e homologação dos respectivos relatórios de avaliação/apreciação.

5.2. AO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

Apoiar o DCT no planejamento e na execução da avaliação/apreciação do Tir AE 81 mm M5 IMBEL.

5.3. AO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER)

Apoiar o DCT no planejamento e na execução da avaliação/apreciação do Tir AE 8mm1 M5 IMBEL.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 432, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera o grupamento de incorporação do 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação do 9º Batalhão de Engenharia de Construção, de "A e B" para "A", a partir da incorporação de 2022.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Oeste e a 9ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica revogado o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 96-EME, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 433, DE 2 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), para o ano de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e com o nº 3, da letra "a", do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059-EME, de 15 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), relativo ao ano de 2022.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos de direção setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp), os comandos militares de área (C Mil A), os órgãos de assistência direta e imediata (OADI) e as organizações militares (OM) incluídas no PCEOBR/2022 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021 – PCEOBR/2022

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Órgão Gestor		Oficiais	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/ CBM	SOMA
1	DECEx (ECEME)	Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército – (CPEAEx)	2	2	-	4
2	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria – 1º ano EAD	1	-	-	1
3	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria – 1º ano EAD	1	-	-	1
4	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia – 1º ano EAD	1	-	-	1
5	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia – 1º ano EAD	1	-	-	1
6	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria	1	-	-	1
7	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia	1	-	-	1
8	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia	1	-	-	1
9	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações	1	-	-	1
10	DECEx (CEP)	Curso de Comunicação Social para Oficiais	2	-	1	3
11	DECEx (CEP)	Curso de Coordenação Pedagógica para Oficiais	-	-	2	2
12	DECEx (CEP)	Curso de Psicopedagogia Escolar para Oficiais	-	1	1	2

Órgão Gestor		Oficiais	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/ CBM	SOMA
13	DECEx (EsACosAAe)	Curso de Artilharia Antiaérea	2	-	-	2
14	DECEx (EsEFEx)	Curso de Instrutor de Educação Física	2	2	5	9
15	DECEx (EsEFEx)	Curso de Medicina Esportiva	-	1	1	2
16	DECEx (EsEqEx)	Curso de Instrutor de Equitação	-	-	2	2
17	DEC (2º B Fv)	Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais (EGAC)	1	1	2	4
18	DEC (2º B Fv)	Estágio de Meio Ambiente	1	1	-	2
19	DCT (CIGE)	Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais	1	1	-	2
20	DCT (CIGE)	Curso de Guerra Cibernética para Oficiais	1	1	-	2
21	DCT (CIGE)	Estágio de Análises de Emissões Eletromagnéticas para Oficiais	1	1	-	2
22	DCT (IME)	Estágio Básico de Proteção Radiológica	1	1	1	3
23	DCT (IME)	Estágio Avançado de Proteção Radiológica	2	-	1	3
24	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Ciências dos Materiais	1	1	-	2
25	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Engenharia de Defesa	1	-	-	1
26	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes	-	1	-	1
27	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica	1	1	-	2
28	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear	3	-	-	3
29	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica	1	-	-	1
30	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Química	2	-	-	2
31	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Sistemas e Computação	5	2	-	7
32	DCT (IME)	Curso de Doutorado em Química	1	-	-	1
33	CMA (CIGS)	Curso de Operações na Selva Categoria "B"	3	2	5	10
34	CML (CI Pqdt GPB)	Curso Básico Paraquedista para Oficiais	3	2	-	5
35	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais – (DOMPSA)	1	-	-	1
36	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Mestre de Salto para Oficiais	1	-	-	1
37	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais	1	-	-	1
38	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais	1	1	-	2
39	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Salto Livre para Oficiais	2	1	-	3
40	CML (11º BI Mth)	Curso Básico de Montanhismo para Oficiais	1	1	-	2
41	CML (11º BI Mth)	Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais	1	-	-	1
42	CMP (BPEB)	Curso de Polícia do Exército	2	-	-	2
43	CMP (CIAMF)	Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	2	-	-	2
44	CMP (CI Op Esp)	Estágio de Caçador de Operações Especiais	1	1	-	2
45	CMS (CI Bld)	Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M 113	1	-	-	1
46	CMS (CI Bld)	Estágio para Comandante de OM Blindadas e Mecanizadas	2	-	-	2

Órgão Gestor		Oficiais	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/ CBM	SOMA
47	COTER (CI Av Ex)	Curso de Piloto de Aeronaves – (CPA)	2	-	-	2
48	COTER (CI Av Ex)	Curso de Piloto de Combate – (CPC)	1	-	-	1
49	COTER (CI Av Ex)	Curso de Pilotagem Tática – (CPT)	2	-	-	2
50	COTER (CI Av Ex)	Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais	1	-	1	2
51	COTER (CCOPAB)	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Oficiais	-	1	1	2
52	COTER (CCOPAB)	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	-	3	-	3
53	COTER (CCOPAB)	Estágio de Preparação para Missões de Paz	-	9	9	18
54	CIE (EsIMEx)	Curso Básico de Inteligência para Oficiais	1	1	-	2
55	CIE (EsIMEx)	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais	1	1	-	2
56	CIE (EsIMEx)	Curso Avançado de Inteligência para Oficiais	1	1	-	2
57	CIE (EsIMEx)	Curso de Geointeligência para Oficiais das Forças Auxiliares, NA e Integrantes do SISBIN	-	-	4	4
58	CComSEx (CComSEx)	Estágio de Comunicação Social para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA)	2	1	1	4
TOTAL			72	42	37	151

2. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

Órgão Gestor		Sargentos	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/ CBM	SOMA
1	DECEx (EASA)	Curso de Adjunto de Comando	1	-	2	3
2	DECEx (CEP)	Curso de Auxiliar de Comunicação Social	1	1	2	4
3	DECEx (CEP)	Curso de Auxiliar de Ensino	1	1	2	4
4	DECEx (EsACosAAe)	Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos	2	-	-	2
5	DECEx (EsACosAAe)	Curso de Operador de Alvo Aéreo para Sargentos	2	-	-	2
6	DECEx (EsACosAAe)	Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos	2	-	-	2
7	DECEx (EsEFEx)	Curso de Monitor de Educação Física	2	2	3	7
8	DECEx (EsEqEx)	Curso de Monitor de Equitação	-	-	3	3
9	DECEx (EsIE)	Curso de Identificação Biométrica	-	2	-	2
10	DEC (2º B Fv)	Curso de Suprimento de Água	2	1	-	3
11	DEC (2º B Fv)	Curso de Equipamento de Engenharia	2	2	-	4
12	DEC (2º B Fv)	Estágio de Explosivos e Desminagem	1	1	-	2
13	DEC (2º B Fv)	Estágio de Manutenção e Operação de Motores de Popa	4	-	-	4
14	DEC (2º B Fv)	Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos	2	-	-	2
15	DCT (CIGE)	Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos	1	1	-	2
16	DCT (CIGE)	Curso de Guerra Cibernética	1	3	-	4
17	DCT (2º CGEO)	Curso de Cartografia e Sistema de Informações Geográficas	1	-	-	1

Órgão Gestor		Sargentos	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/ CBM	SOMA
18	DCT (2º CGEO)	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	1	-	-	1
19	DCT (2º CGEO)	Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas	3	3	1	7
20	CMA (CECMA)	Curso de Navegação Fluvial	2	-	-	2
21	CMA (CIGS)	Curso de Operações na Selva Categoria "C"	3	2	5	10
22	CML (CI Pqdt GPB)	Curso Básico Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	3	2	-	5
23	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Subtenentes e Sargentos – (DOMPSA)	1	-	-	1
24	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Mestre de Salto para Subtenentes e Sargentos	1	-	-	1
25	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Precursor Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	1	-	-	1
26	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Mestre de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	1	1	-	2
27	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	2	1	-	3
28	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Transporte Aéreo para Subtenentes e Sargentos	-	2	-	2
29	CML (11º BI Mth)	Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos	1	-	-	1
30	CML (11º BI Mth)	Curso Básico de Montanhismo para Sargentos	1	-	-	1
31	CMP (BPEB)	Curso de Polícia do Exército para Sargentos	2	-	-	2
32	CMP (CIAMF)	Curso Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes	1	-	-	1
33	CMP (CIAMF)	Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes	2	-	-	2
34	CMP (CIAMF)	Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes	2	-	-	2
35	CMP (CIAMF)	Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	2	-	-	2
36	CMP (CI Op Esp)	Estágio de Caçador de Operações Especiais	2	-	-	2
37	CMP (CI Op Esp)	Estágio de Mergulho a Ar e Resgate	-	2	-	2
38	CMS (CI Bld)	Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M 113 para Sargentos	1	-	-	1
39	CMS (CI Bld)	Estágio Tático de Pelotão de Exploradores	1	-	-	1
40	CMS (3º BPE)	Curso de Polícia do Exército para Sargentos	1	1	-	2
41	COTER (CI Av Ex)	Estágio de Operações Aeromóveis para Subtenentes e Sargentos	1	1	-	2
42	COTER (CCOPAB)	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Sargentos	-	1	-	1
43	COTER (CCOPAB)	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	-	2	-	2
44	COTER (CCOPAB)	Estágio de Preparação de Missão de Paz	2	2	2	6
45	CIE (EsIMEx)	Curso Básico de Inteligência para Sargentos	1	1	1	3
46	CIE (EsIMEx)	Curso Avançado de Inteligência para Sargentos	3	-	3	6
47	CComSEx (CComSEx)	Estágio de Auxiliar de Comunicação Social para Sargentos	-	1	1	2
TOTAL			66	36	25	127

PORTARIA - EME/C Ex Nº 434, DE 2 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), para o ano de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a alínea "c", do nº 1, da letra "a", do item 11 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410-EME, de 24 de agosto 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), relativo ao ano de 2022.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos de direção setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp), os comandos militares de área (C Mil A), os órgãos de assistência direta e imediata (OADI) e as organizações militares (OM) incluídas no PCEMEEB/2022 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 – PCEMEEB/2022

3. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Oficiais		Nações Amigas																						
Órgão Gestor		Cursos/Estágios	ALEMANHA	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHILE	EGITO	EQUADOR	ESPANHA	EUA	FRANÇA	GUATEMALA	INDONÉSIA	MÉXICO	NAMÍBIA	PANAMÁ	PARAGUAI	PORTUGAL	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	VIETNÃ	SOMA
1	DECEx (ECEME)	Curso Internacional de Estudos Estratégicos	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	-	1	-	-	6
2	DECEx (ECEME)	Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas - (CCEM/ONA)	1	1	-	1	-	-	1	2	-	1	-	1	1	-	1	-	-	1	1	-	12
3	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-	5
4	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		3
5	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	1		6
6	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	4
7	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	3

Oficiais		Nações Amigas																						
Órgão Gestor		Cursos/Estágios	ALEMANHA	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHILE	EGITO	EQUADOR	ESPANHA	EUA	FRANÇA	GUATEMALA	INDONÉSIA	MÉXICO	NAMÍBIA	PANAMÁ	PARAGUAI	PORTUGAL	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	VIETNÃ	SOMA
8	DECEx (EsAO)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais em Logística (Sv Int e QMB)	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2
9	DECEx (AMAN)	Curso de Formação de Oficiais de Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	3	-	-	2	9
10	DECEx (CEP)	Curso de Coordenação Pedagógica para Oficiais	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
11	DECEx (CEP)	Curso de Psicopedagogia Escolar para Oficiais	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
12	DECEx (C Id Ex)	Curso de Idioma Português para Militares Estrangeiros	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4
13	DECEx (C Id Ex)	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Oficiais - (EIPA)	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
14	DECEx (EsACosAAe)	Curso de Artilharia Antiaérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
15	DCT (CIGE)	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	-	2	-	1	1	-	-	2	1	-	1	1	-	-	1	2	1	1	1	-	15
16	DCT (IME)	Curso de Formação e Graduação em Engenharia de Computação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
17	DCT (IME)	Curso de Formação e Graduação em Engenharia de Fortificação e Construção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
18	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
19	DCT (IME)	Curso de Mestrado em Sistemas e Computação	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
20	CMA (CIGS)	Curso Internacional de Operações na Selva (CIOS)	-	1	1	-	1	-	2	-	2	-	2	-	-	-	2	1	1	2	1	-	16
21	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais - (DOMPSA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
22	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Mestre de Salto para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
23	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
24	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
25	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Salto Livre para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	-	3
26	CMS (CI Bld)	Estágio para Comandante de OM Blindadas e Mecanizadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
27	CMS (CI Bld)	Estágio Tático de Pelotão de Exploradores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1

Oficiais		Nações Amigas																						
Órgão Gestor		Cursos/Estágios	ALEMANHA	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHILE	EGITO	EQUADOR	ESPANHA	EUA	FRANÇA	GUATEMALA	INDONÉSIA	MÉXICO	NAMÍBIA	PANAMÁ	PARAGUAI	PORTUGAL	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	VIETNÃ	SOMA
28	COTER (CCOPAB)	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
29	COTER (CCOPAB)	Estágio de Ação Contra Minas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	-	3
30	COTER (CCOPAB)	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
31	COTER (CCOPAB)	Estágio de Preparação para Missões de Paz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-	3
32	CIE (EsIMEx)	Curso de Geointeligência para Oficiais das F Aux, NA e Integrantes do SISBIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
33	CComSEx (CComSEx)	Estágio de Comunicação Social para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
TOTAL			1	12	2	3	4	5	3	6	3	4	9	3	6	1	10	6	14	7	14	4	117

2. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Sargentos		Nações Amigas											
Órgão Gestor		Cursos/Estágios	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHILE	EQUADOR	EUA	FRANÇA	PARAGUAI	PORTUGAL	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	SOMA
1	DECEx (EASA)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria	1	-	-	2	-	-	-	-	1	-	1	5
2	DECEx (EASA)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	1	4
3	DECEx (EASA)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	1	4
4	DECEx (EASA)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	1	4
5	DECEx (EASA)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	1	4
6	DECEx (EASA)	Curso de Adjunto de Comando	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2
7	DECEx (EsSLog)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	3
8	DECEx (EsSLog)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2
9	DECEx (EsSLog)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
10	DECEx (EsSLog)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1

Sargentos		Nações Amigas												
Órgão Gestor		Cursos/Estágios	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHILE	EQUADOR	EUA	FRANÇA	PARAGUAI	PORTUGAL	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	SOMA
11	DECEx (C Id Ex)	Curso de Idioma Português para Militares Estrangeiros (CPME)	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2
12	DECEx (C Id Ex)	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Sargentos (EIPA)	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
13	DECEx (EsACosAAe)	Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2
14	DEC (2º B Fv)	Curso de Suprimento de Água	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
15	DCT (2º CGEO)	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
16	CMA (CECMA)	Curso de Navegação Fluvial	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
17	CMA (CIGS)	Curso Internacional de Operações na Selva (CIOS)	1	-	-	-	2	2	1	1	-	2	-	9
18	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Subtenentes e Sargentos (DOMPSA)	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
19	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Mestre de Salto para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
20	CML (CI Pqdt GPB)	Curso de Precursor Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
21	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Mestre de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
22	CML (CI Pqdt GPB)	Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	2
23	CML (11º BI Mth)	Curso Básico de Montanhismo para Sargentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
24	CML (11º BI Mth)	Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
25	COTER (CCOPAB)	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Sargentos	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
26	COTER (CCOPAB)	Estágio de Ação Contra Minas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
27	COTER (CCOPAB)	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
TOTAL			9	2	1	9	8	2	6	2	12	2	5	58

PORTARIA – EME/C Ex Nº 435, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera o Anexo B das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401-EME, de 6 de setembro de 2017.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Anexo B das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401-EME, de 6 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO B - FAIXAS ALFANUMÉRICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS PARA CURSOS E ESTÁGIOS

MODALIDADE	FAIXA ALFANUMÉRICA											
	De						Até					
	Mod	Descrição			Dígito de Equivalência		Mod	Descrição			Dígito de Equivalência	
Cursos de Formação	A	A	A	A	0	1	A	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Graduação	B	A	A	A	0	1	B	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Formação e Graduação	C	A	A	A	0	1	C	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Aperfeiçoamento	D	A	A	A	0	1	D	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Especialização	E	A	A	A	0	1	F	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Extensão	G	A	A	A	0	1	H	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Altos Estudos Militares	I	A	A	A	0	1	I	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração	J	A	A	A	0	1	J	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Preparação	K	A	A	A	0	1	K	Z	Z	Z	9	9
Estágios	L	A	A	A	0	1	P	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Pós-Graduação **Lato Sensu** – Aperfeiçoamento ou Especialização	Q	A	A	A	0	1	S	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Mestrado	T	A	A	A	0	1	T	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Doutorado	U	A	A	A	0	1	U	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Extensão Universitária	V	A	A	A	0	1	W	Z	Z	Z	9	9
Cursos de Educação Básica – Ensino Médio	X	A	A	A	0	1	X	A	Z	Z	9	9
Cursos de Educação Profissional – Nível Técnico	X	B	A	A	0	1	X	N	Z	Z	9	9

MODALIDADE	FAIXA ALFANUMÉRICA											
	De						Até					
	Mod	Descrição			Dígito de Equivalência		Mod	Descrição			Dígito de Equivalência	
Cursos de Educação Profissional – Nível Tecnológico	X	O	A	A	0	1	X	Z	Z	Z	9	9
Outros Cursos	Y	A	A	A	0	1	Z	Z	Z	Z	9	9

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 436, DE 2 DE JULHO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "B".

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "B":

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2022, no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);

III - tenha a periodicidade de 2 (dois) turnos por ano;

IV - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais (Veterinários), de Nações Amigas e os cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), nas condições a seguir:

a) capitães e tenentes do Exército Brasileiro, voluntários, que:

1. estejam servindo, na seguinte ordem de prioridade, em organizações militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA), Comando Militar do Norte (CMN) e Comando Militar do Oeste (CMO) (Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado - C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º Batalhão de Infantaria Motorizado - 44º BI Mtz); e

2. tenham disponibilidade de servir nas OM pelo prazo mínimo de um ano, após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

b) capitães e tenentes de Nações Amigas, voluntários, que estejam selecionados e relacionados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e oriundos dos países que compartilham com o Brasil a Região Amazônica. Estão incluídos nesse universo militares da República da Colômbia, República do Peru, Estado Plurinacional da Bolívia, República do Equador, República Bolivariana da Venezuela, República Cooperativa da Guiana, República do Suriname e República Francesa (Guiana Francesa);

c) para o 2º turno do curso, os tenentes, voluntários, que tenham sido transferidos de outros comandos militares de área para OM do CMA, CMN e CMO (C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º BI Mtz); e

d) para o 2º turno do curso, os cadetes, voluntários, que estejam no 4º ano de formação da AMAN, classificados em OM do CMA, do CMN e do CMO (C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º BI Mtz).

V - tenha a duração de, no máximo, 12 (doze) semanas;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por turno;

VII - tenha como órgão gestor o CMA;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares brasileiros designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o CMA;

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares de Nações Amigas designados para a matrícula a cargo do EME;

X - tenha as vagas não preenchidas pelos cadetes revertidas para o universo de oficiais, de acordo com a legislação vigente, ouvido o CMA; e

XI - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 380-EME, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 437, DE 2 DE JULHO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "C".

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "C":

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2022, no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);

III - tenha a periodicidade de 2 (dois) turnos por ano;

IV - tenha como universo de seleção:

a) subtenentes e sargentos de carreira, brasileiros, voluntários, das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) combatente, logística e singular (topógrafo), e subtenentes e sargentos das Nações Amigas que:

1. estejam servindo, na seguinte ordem de prioridade, em organizações militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA), Comando Militar do Norte (CMN) e Comando Militar do Oeste (CMO) (Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado - C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º Batalhão de Infantaria Motorizado - 44º BI Mtz);

2. tenham disponibilidade de servir nas OM pelo prazo mínimo de um ano, após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos; e

3. os subtenentes e sargentos de Nações Amigas serão selecionados e relacionados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e deverão ser oriundos dos países que compartilham com o Brasil a Região Amazônica. Estão incluídos nesse universo militares da República da Colômbia, República do Peru, Estado Plurinacional da Bolívia, República do Equador, República Bolivariana da Venezuela, República Cooperativa da Guiana, República do Suriname e República Francesa (Guiana Francesa).

b) para o 2º turno do curso, os terceiros-sargentos das QMS combatentes, voluntários, que tenham sido transferidos de outros comandos militares de área para OM do CMA, CMN e CMO (C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º BI Mtz).

V - tenha a duração de, no máximo, 12 (doze) semanas;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por turno;

VII - tenha como órgão gestor o CMA;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares brasileiros designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o CMA;

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares de Nações Amigas designados para a matrícula a cargo do EME; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 381-EME, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 438, DE 2 DE JULHO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aeronaves.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aeronaves:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército;

III - tenha a duração máxima de dezesseis semanas;

IV - tenha a periodicidade de dois cursos por ano, sendo o 2º turno, em princípio, para os militares da guarnição de Taubaté;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, vinte e cinco alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos Aviação/Manutenção e os sargentos possuidores do Curso Básico de Manutenção da Aviação do Exército;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER);

VIII - tenha como órgão gestor o COTER; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º O prazo mínimo de aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é de três anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de acordo com o caso, o DGP poderá considerar o prazo mínimo de aplicação de dois anos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 377-EME, de 4 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 439, DE 2 DE JULHO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aviônicos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aviônicos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército;

III - tenha a duração máxima de dezesseis semanas;

IV - tenha a periodicidade de dois cursos por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, dez alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos Aviação/Manutenção e os sargentos possuidores do Curso Básico de Manutenção da Aviação do Exército;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER);

VIII - tenha como órgão gestor o COTER; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º O prazo mínimo de aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é de três anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de acordo com o caso, o DGP poderá considerar o prazo mínimo de aplicação de dois anos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 400-EME, de 6 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 440, DE 2 DE JULHO DE 2021

Extingue o Curso de Planejamento de Operações na Selva (CPOS).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Curso de Planejamento de Operações na Selva (CPOS).

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Comando Militar da Amazônia (CMA) tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 278-EME, de 21 de julho de 2017;

II - a Portaria nº 279-EME, de 21 de julho de 2017; e

III - a Portaria nº 030-EME, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 441, DE 2 DE JULHO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Comunicação Social para militares nomeados comandantes, chefes e diretores de organizações militares, delegados de serviço militar, chefes de instrução de tiros de guerra e chefes de agências de comunicação social.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Comunicação Social para militares nomeados comandantes, chefes e diretores de organizações militares,

delegados de serviço militar, chefes de instrução de tiros de guerra e chefes de agências de comunicação social:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico, Saúde e Complementar, nos graus superior e médio, na modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC);

III - tenha a periodicidade de até 5 (cinco) estágios por ano, respeitado o período mínimo de 10 (dez) dias úteis entre cada estágio;

IV - tenha como universo de seleção:

a) oficiais nomeados comandantes, chefes e diretores de organizações militares, não possuidores do Curso de Comunicação Social, do Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA ou especializados há mais de cinco anos a contar do ano de matrícula no Estágio Geral de Comunicação Social;

b) oficiais e praças nomeados delegados de serviço militar e chefes de instrução de tiros de guerra, não possuidores do Curso de Auxiliar de Comunicação Social, do Estágio de Auxiliar de Comunicação Social para subtenentes e sargentos ou especializados há mais de cinco anos a contar do ano de matrícula no Estágio Geral de Comunicação Social; e

c) militares que ocupem a função de chefe de agência de comunicação social, não possuidores do Curso de Comunicação Social, do Estágio de Comunicação Social para oficiais do QEMA, do Curso de Auxiliar de Comunicação Social, do Estágio de Auxiliar de Comunicação Social para subtenentes e sargentos ou especializados há mais de cinco anos a contar do ano de matrícula no Estágio Geral de Comunicação Social.

V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de quarenta horas, na modalidade de educação à distância;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) militares por estágio, sendo a totalidade dos oficiais e praças nomeados comandantes, chefes e diretores de OM, delegados de serviço militar e chefes de instrução de tiros de guerra, no ano de realização desse estágio, bem como universo selecionável de militares que ocupem a função de chefe de agência de comunicação social do Exército. O presente universo de seleção não abrange os militares do Quadro Especial;

VII - tenha como órgão gestor o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento para matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o CCOMSEx; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Fica revogada a Portaria - EME/C Ex nº 214, de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 442, DE 2 DE JULHO DE 2021

Extingue o Curso de Gerenciamento de Manutenção de Comunicações.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Curso de Gerenciamento de Manutenção de Comunicações.

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 077-EME, de 14 de março de 2017; e

II - a Portaria nº 254-EME, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 443, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria – EME/C Ex nº 371, de 16 de agosto de 2016, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria – EME/C Ex nº 371, de 16 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

IV - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 444, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex nº 251, de 25 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria – EME/C Ex nº 251, de 25 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

V - .....
.....

b) os militares com melhores desempenhos nos Cursos de Aperfeiçoamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO), considerando, separadamente, o Quadro de Material Bélico e o Serviço de Intendência no Curso de Aperfeiçoamento em Logística, dispensados do Processo Seletivo específico, desde que atendam as seguintes condicionantes:

1. serem os primeiros colocados nos Cursos de Aperfeiçoamento das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, com turmas de dez até trinta e sete alunos, inclusive, ou possuírem classificação que permita serem enquadrados nas vagas posteriores, para o curso que exceda os trinta e sete alunos iniciais, até o máximo de quatro vagas, conforme quadro a seguir:

EFETIVO DE ALUNOS	10 a 37	38 a 62	63 a 87	88 ou mais
VAGAS (ao final do curso)	1	2	3	4

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 445, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex nº 252, de 25 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM Med).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria – EME/C Ex nº 252, de 25 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

V - .....
.....

b) o primeiro colocado em uma turma de, no mínimo, dez alunos, nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (CAO Med) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO), poderá requerer sua admissão ao CCEM Med, desde que seja possuidor do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 446, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex nº 253, de 25 de novembro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria – EME/C Ex nº 253, de 25 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

V - .....
.....

b) o primeiro colocado em uma turma de, no mínimo, dez alunos, no Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO) poderá requerer sua admissão ao CDEM, desde que seja possuidor do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 447, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 7., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 257, de 03 dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Incluir:

3. Força Aérea Brasileira (FAB)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
----	----	----	----	----	----	----	----
R21/168	Curso de Ligação Antiaérea (OPM012)	ICEA São José dos Campos/SP	DEC	EsACosAAe	19	01	Cap/Ten

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 162, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre os valores a serem praticados para emissão de documentos de identificação no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155-Comandante do Exército, de 29 de fevereiro de 2016, e alterado pela Portaria nº 597-Comandante do Exército, de 2 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º O valor de indenização dos documentos de identificação são os seguintes:

Documento de identificação	Valor (R$)
Carteira de identidade de militar/cartão militar de identificação em policarbonato	52,14
Carteira de identidade de militar em papel-moeda	8,00
Cartão de identificação militar em papel	3,00
Segunda-via do cartão do serviço militar inicial	3,00

Art. 2º Revogar a Portaria – DSM/DGP/C Ex nº 195, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 29 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 06, DE 5 DE JULHO DE 2021

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, em cumprimento ao que prescreve a alínea "a" do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no Anexo "A" das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017 de 03 de agosto de 2015 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773 de 2 de dezembro de 2015, tendo por base o Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para 2021 e as Listas de Escolha organizadas pelo Alto-Comando do Exército, publicadas no Boletim Especial do Exército nº 4, de 2 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho de 2021, conforme discriminado a seguir:

Promoções ao posto de	Número de vagas abertas
General de Exército	03 (três) vagas
General de Divisão Combatente	10 (dez) vagas
General de Brigada Combatente	18 (dezoito) vagas

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras de Gestão de Sup Cl V (Mun) – Medidas de Segurança (EB40-IR-30.555), 1ª Edição, 2021.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprova as Instruções Reguladoras de Gestão de Sup Cl V (Mun) – Medidas de Segurança (EB40-IR-30.555), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 19 agosto de 2021.

NOTA: as Instruções Reguladoras de Gestão de Sup Cl V (Mun) – Medidas de Segurança (EB40-IR-30.555), 1ª Edição, 2021 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 137, DE 1º DE JULHO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Estoque (EB40-IR-30.554), 1ª Edição, 2021.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011 e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Estoque (EB40-C-30.554), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V (Munições) – Gestão de Estoque (EB40-IR-30.554), 1ª Edição, 2021 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 054, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*) Republicação

Aprova o Caderno de Instrução Primeiro Interventor em Situações de Crise (EB70-CI-11.456), Edição Experimental, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Primeiro Interventor em Situações de Crise (EB70-CI-11.456), Edição Experimental, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Primeiro Interventor em Situações de Crise (EB70-CI-11.456), Edição Experimental, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 25, de 25 JUN 21.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 055, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*) Republicação

Aprova o Manual Técnico Manobras das Aeronaves da Aviação do Exército Brasileiro em Operações Especiais (EB70-MT-11.409), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os Art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico Manobras das Aeronaves da Aviação do Exército Brasileiro em Operações Especiais (EB70-MT-11.409), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

NOTA: o Manual Técnico Manobras das Aeronaves da Aviação do Exército Brasileiro em Operações Especiais (EB70-MT-11.409), 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 25, de 25 JUN 21.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 060, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*) Republicação

Aprova o Programa-Padrão de Qualificação do Cabo e do Soldado Especialista de Aviação do Exército (EB70-PP-11.032), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado Especialista de Aviação do Exército (EB70-PP-11.032), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Qualificação do Cabo e do Soldado Especialista de Aviação (PPQ 01/2), 3ª Edição, 2002, aprovado pela Portaria nº 12-COTER, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado Especialista de Aviação do Exército (EB70-PP-11.032), 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 25, de 25 JUN 21.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Preparo da Força Terrestre

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II e VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Organizadora do Sistema de Preparo da Força Terrestre, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ORGANIZADORA DO SISTEMA DE PREPARO DA FORÇA TERRESTRE

1. FINALIDADE

Organizar o Sistema de Preparo da Força Terrestre (SISPREPARO).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 SET 2004, e pela Lei Complementar nº 136, de 25 AGO 2010 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

c. Decreto nº 7.276, de 25 AGO 10, aprova a Estrutura Militar de Defesa.

d. Decreto nº 3.897, de 12 AGO 01, fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.

e. Decreto nº 99.699, de 6 NOV 1990, cria o Comando de Operações Terrestres (COTER).

f. Decreto Legislativo nº 179, de 14 DEZ 18, aprova o Livro Branco de Defesa (LBD), a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END).

g. Portaria Normativa nº 84/GM-MD, de 15 SET 20, aprova a Doutrina de Operações Conjuntas (volumes 1 e 2).

h. Portaria Normativa nº 3.810-MD, de 8 DEZ 11, aprova a Doutrina de Operações Conjuntas (MD 30-M-01).

i. Portaria Normativa nº113/SPEAI/MD, de 1º FEV 07, aprova a Doutrina Militar de Defesa – MD51-M-04.

j. Portaria Normativa nº 578/SPEAI/MD, de 27 DEZ 06, aprova a Estratégia Militar de Defesa (MD51-M-03).

k. Portaria Normativa nº 400/SPEAI/MD, de 25 DEZ 05, aprova a Política Militar de Defesa (MD 51-P-02).

l. Portaria nº 255/Cmt Ex, de 4 MAR 20, aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (SINFOTER).

m. Concepção Estratégica do Exército 2020–2022 (EB10-P-01.007).

n. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) 1, de 20 DEZ 19.

o. Portaria nº 1350/Cmt Ex, de 29 AGO 19, aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx).

p. Portaria nº 242/Cmt Ex, de 28 FEV 18, aprova o Regulamento do COTER (EB10-R-06.001).

q. Portaria nº 1.550/Cmt Ex, de 8 NOV 17, aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005).

r. Portaria nº 123-EME, de 30 ABR 19, aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre – SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

s. Portaria nº 107-EME, de 12 ABR 19, aprova os níveis de vinculação das Forças de Emprego Estratégico, dos Centros de Instrução, dos Centros de Adestramento e dos Módulos Especializados ao Comando de Operações Terrestres e dá outras providências.

t. Portaria nº 134/EME, de 8 AGO 18, aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre – Prg EE SISOMT.

u. Memória para Decisão nº 001/18-EME/EPEx/AGP, de 3 JAN 18.

v. Memória para Decisão nº 001/16-EME/EPEx/SGM, de 16 DEZ 16.

w. Portaria nº 219/COTER, de 13 NOV 19, aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON).

x. Portaria nº 147/COTER, de 3 DEZ 18, aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

y. Portaria nº 122/COTER, de 6 Nov 18, Concepção do Preparo e Emprego da Força Terrestre.

3. OBJETIVOS

a. Apresentar o histórico e a evolução do SISPREPARO.

b. Apresentar a concepção do SISPREPARO.

c. Definir a estrutura organizacional do SISPREPARO.

d. Definir as atribuições gerais dos órgãos integrantes do SISPREPARO.

4. HISTÓRICO E EVOLUÇÃO DO SISPREPARO

a. Em 2015, a Portaria nº 196/EME inicializou o então Projeto "Implantar um Novo e Efetivo Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT)" para atender ao OEE 005 "Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre", inscrito atualmente no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016/2019 - 3ª Edição).

b. Ainda em 2015, com o objetivo de modernizar o SISOMT foi criado o PROJETO SISOMT constituído pelos seguintes Subprojetos:

1) SISPREPARO (sob a gerência da então 1ª Subchefia – Preparo) – para modernizar o Sistema de Preparo;

2) SISEMP (sob a gerência da então 2ª Subchefia – Emprego) – para modernizar o Sistema de Emprego;

3) SISPRON (sob a gerência da então 3ª Subchefia) – para modernizar o Sistema de Prontidão Operacional; e

4) SINFOTER (sob a gerência da então 4ª Subchefia) – para modernizar o Sistema de Informações Operacionais Terrestres.

c. O EME, por meio da Portaria nº 270, de 18 JUL 16, emitiu a Diretriz de criação do "Projeto Modernização do SISOMT".

d. Em 2017, por determinação do EME, por intermédio do Escritório de Projetos do Exército, o PROJETO MODERNIZAÇÃO DO SISOMT foi transformado em PROGRAMA e seus Subprojetos em PROJETOS, exceto o SISPRON, que passou a ser considerado como Ação Complementar.

e. Em 3 de janeiro de 2018, a MEMÓRIA DE TRANSFORMAÇÃO aprovada pelo Chefe do EME, revogou todas as portarias anteriores relativas ao PROJETO/PROGRAMA SISOMT.

f. Mediante Portaria nº 242, de 28 FEV 18, foram alteradas as denominações das 1ª, 2ª e 3ª Subchefias para, respectivamente, Chefia do Preparo da Força Terrestre, Chefia do Emprego da Força Terrestre e Chefia de Missões de Paz, Aviação/Inspetoria Geral das Polícias Militares. Nessa oportunidade, a então 4ª Subchefia foi extinta e incorporada à Chefia do Emprego.

g. Em 12 de abril de 2019, a Portaria nº 107-EME, aprova os níveis de vinculação das Forças de Emprego Estratégico, dos Centros de Instrução, dos Centros de Adestramento e dos Módulos Especializados ao Comando de Operações Terrestres.

h. Em 30 de abril de 2019, a Portaria nº 123-EME aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre – SISOMT, consolidando a modelagem de integração dos seus subsistemas: SISEMP, SISPREPARO, SINFOTER e SISPRON.

5. CONCEPÇÃO DO SISPREPARO

a. Considerações iniciais

1) O Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) tem como objetivos: a integração das Informações Operacionais; e a orientação, a coordenação e a execução do Preparo, da Prontidão Operacional e do Emprego de Força Terrestre (F Ter). Tem como órgão central o COTER, Órgão de Direção Operacional (ODOp) do Exército Brasileiro e, como integrantes, o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e os comandos militares de área (C Mil A).

2) A doutrina, por intermédio do SIDOMT, tendo o COTER como seu órgão central, é a base de toda a estrutura de preparo, prontidão operacional e emprego do Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT).

3) Sob a luz da Doutrina Militar Terrestre, o SISOMT é formado pelos Sistema de Preparo da Força Terrestre (SISPREPARO), Sistema de Informações Operacionais Terrestres (SINFOTER), Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON) e Sistema de Emprego da Força Terrestre (SISEMP).

4) O COTER desempenha as atribuições do SISOMT sob a orientação do EME e apoio sistêmico dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), especialmente do Departamento de Educação e Cultura do Exército, do Departamento-Geral do Pessoal e do Comando Logístico, e Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército, bem como por intermédio do Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEx) e do SINFOTER.

5) A figura abaixo representa, em linhas gerais, a modelagem do SISOMT:

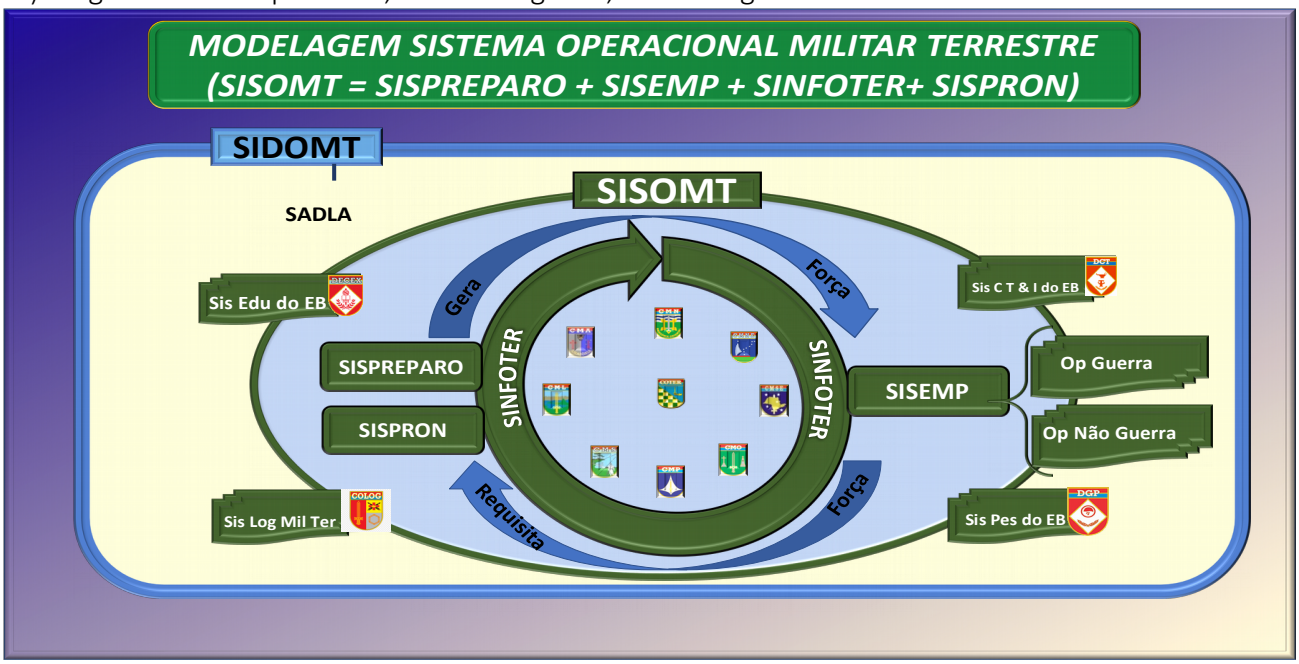

b. O SISPREPARO está concebido para viabilizar a Concepção Estratégica do Preparo, sendo condicionado pela Concepção Estratégica do Emprego, ambas integrantes da Concepção Estratégica do Exército (SIPLEx) e em alinhamento com o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).

c. É o sistema responsável pelas atividades da formação da reserva mobilizável e de Adestramento da F Ter, estruturado pelo Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB); pelo Programa de Instrução Militar (PIM); pelo Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB); pelo Sistema de Prontidão Operacional (SISPRON) e pelo Sistema de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA). Conta, ainda, com sistemas de gerenciamento e de gestão, como o Sistema de Gestão do Preparo da Força Terrestre (GPrepFTer) e o Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

6. ESTRUTURA DO SISPREPARO

a. O funcionamento do SISPREPARO depende do entendimento por parte dos C Mil A, G Cmdo Op, GU e OM Op que compõem a F Ter sobre a importância de todos os componentes de sua estrutura que conduzem o Exército Brasileiro para o atingimento dos seus objetivos estratégicos a curto, médio e longo prazo.

b. A Força Terrestre deve orientar o seu preparo, condicionado as suas hipóteses de emprego, por intermédio do SISPREPARO, em conformidade com a Estratégia Militar de Defesa, que define as HE em situação de guerra e em situação de não guerra, com os planejamentos do Ministério da Defesa e com as demandas da sociedade, naquilo que lhe couber.

c. O SISPREPARO deve, interagindo com o Departamento de Educação e Cultura do Exército Brasileiro (DECEx), indicar ao Sistema de Educação e Cultura do Exército Brasileiro qual o perfil profissional dos oficiais e praças egressos dos estabelecimentos de ensino militar necessário para a aplicação e evolução doutrinária no decorrer de toda carreira militar.

d. O SIMEB é o documento de mais alto nível do preparo da F Ter, tanto por ser o herdeiro e acólito dos fundamentos metodológicos da Instrução Militar do Exército Brasileiro, como pelo seu caráter normativo. É revisado e atualizado periodicamente, sempre que a doutrina militar assim o requerer.

e. O Programa de Instrução Militar, de periodicidade anual, é o principal instrumento executivo para a Formação da Reserva Mobilizável e para o Adestramento dos Sistemas e Funções de Combate da F Ter. Por meio do adestramento, as OM operacionais poderão alcançar os três níveis do ciclo de preparo da Força: a preparação orgânica, a preparação completa e a preparação específica. No caso da preparação específica, essa ocorrerá por demanda do SISEMP ao SISPREPARO, após o recebimento de uma missão específica para operações de guerra ou não guerra.

f. O SISPRON é encarregado de planejar, coordenar e controlar, em estreita ligação com o SISEMP e os C Mil A, a manutenção do nível de adestramento denominado "preparação completa" atingido por forças selecionadas – Forças de Prontidão (FORPRON), disponibilizando tropas com poder de combate, avaliadas e certificadas em sua capacitação operacional, para uma requisição oriunda do SISEMP.

g. O Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB) é o sistema que orienta a F Ter quanto ao desenvolvimento dos simuladores no EB. É o sistema que proporciona maior rendimento no treinamento, com expressiva economia de recursos financeiros.

h. O Sistema de Gestão de Preparo da Força Terrestre (GPrepFTer) é um sistema informatizado que proporciona ferramentas para o planejamento da instrução e contém dados sobre o desempenho das organizações militares, GU e GCmdo. É o sistema que facilitará a tomada de decisão nos vários níveis de comando do EB.

i. O Sistema de Apoio ao Preparo (SAP) é um sistema informatizado, criado em 2015, onde a Chefia do Preparo da F Ter realiza o Planejamento do Adestramento Avançado e Outras Atividades, com a participação online dos C Mil A e a assistência do ODG e dos ODS. É um sistema de apoio decisivo, no sentido de que todo o planejamento da instrução e das atividades correlatas planejadas em A-1 estejam corretamente projetadas financeiramente, e para que, em A, as atividades ocorram com os meios adequados e a cobertura orçamentária correspondente.

j. Todo o SISPREPARO é condicionado pela máxima: "O EMPREGO ORIENTA O PREPARO". Isso significa que o acompanhamento conjuntural e a elaboração de cenários prospectivos para fins de operações reais, bem como o resultado das operações executadas, consubstanciado no SADLA, afetam diretamente o SISPREPARO, de forma que o sistema seja constantemente aperfeiçoado e corretamente direcionado.

7. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Elaborar e manter atualizadas as Políticas da Doutrina e da Concepção Estratégica do Exército.

2) Coordenar os planejamentos das atividades do Departamento de Educação e Cultura do Exército, do Departamento-Geral do Pessoal, da Secretaria de Economia e Finanças e do Comando Logístico que impactam de forma direta no emprego da Força Terrestre.

3) Prover os recursos orçamentários de forma que, quando do emprego da Força Terrestre, não venha a sofrer solução de continuidade de meios.

b. COTER

1) Manter atualizado o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), em conformidade com a evolução da Doutrina Militar Terrestre e em atenção à Concepção Estratégica do Exército.

2) Manter o Estado-Maior do Exército informado das limitações do emprego da Força Terrestre quando das restrições orçamentárias.

3) Coordenar as execuções das atividades do Departamento de Educação e Cultura do Exército, do Departamento-Geral do Pessoal, do Comando Logístico e dos comandos militares de área que impactam de forma direta no planejamento do emprego da Força Terrestre.

4) Coordenar com a Chefia do Emprego da Força Terrestre e com os comandos militares de área o Preparo Específico da Força Terrestre.

5) Elaborar o Programa de Instrução Militar (PIM).

6) Descentralizar os recursos financeiros previstos para o preparo da F Ter.

7) Manter parte da F Ter em prontidão, particularmente as FORPRON, conforme planejado pelo SISPRON, valendo-se da consciência situacional provida pelo SINFOTER.

8) Gerar as forças solicitadas pelo SISEMP, em harmonia com o SIDOMT.

9) Orientar a F Ter quanto a simulação de combate, conforme o planejado pelo SSEB.

10) Coordenar Câmaras Setoriais Temáticas, em harmonia com os demais Sistemas da Alta Administração, visando soluções matriciais que atendam ao SISPREPARO.

11) Contribuir com o Estado-Maior do Exército na atualização da Concepção Estratégica do Exército e na Doutrina.

c. Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Contribuir com a evolução doutrinária operacional por meio do SIDOMT e da SADLA.

2) Atender às diretrizes emanadas pelo SISPREPARO, a fim de manter a FTer em elevado estado de Adestramento e de Prontidão para operações de guerra e não guerra, visando permitir ao SISPRON o atendimento das necessidades contidas nos PEECFA.

3) Manter ajustados os canais técnicos entre o SISPREPARO e a F Ter com vistas ao preparo e à evolução doutrinária.

4) Participar, em coordenação com o COTER, das Câmaras Setoriais Temáticas, em harmonia com os Sistemas da Alta Administração do Exército, visando soluções matriciais que atendam o SISOMT.

5) Planejar e executar as atividades previstas no SISPREPARO.

6) Manter o Comando de Operações Terrestres informado de suas necessidades em recursos humano e logístico.

7) Planejar e executar as atividades previstas no SIMEB e no PIM, nos respectivos escalões, de acordo com as orientações neles contidas e contribuir com a evolução doutrinária da F Ter. Cumprir o estabelecido no Planejamento Anual do Adestramento Avançado e Outras Atividades.

8) Dar especial atenção ao planejamento do adestramento, conforme orientado no PIM, por meio do SAP, buscando cumprir integralmente os exercícios planejados que foram contemplados com cobertura orçamentária.

d. Organizações Militares

1) Planejar e executar as atividades previstas no SIMEB e no PIM.

2) Atender as demandas de seus respectivos comandos militares de área.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 073, DE 2 DE JULHO DE 2021

Revoga os Cadernos de Instrução Reunião de Elaboração (EB70-CI-11.444), Edição Experimental, 2020, O Emprego de Frações do Comando de Operações Especiais na Segurança de Embaixadas no Exterior (EB70-CI-11.446), Edição Experimental, 2021, e os Programas-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Ações de Comando (EB70-PP-11.004), 2ª Edição, 2018, de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Forças Especiais (EB70-PP-11.005), 2ª Edição, 2018, de Adestramento do Batalhão de Ações de Comando (EB70-PP-11.006), 2ª Edição, 2018, de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Operações Psicológicas (EB70-PP-11.007), 2ª Edição, 2018, e de Adestramento do Batalhão de Operações Psicológicas (EB70-PP-11.008), 2ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Cadernos de Instrução e Programas-Padrão:

I - Caderno de Instrução Reunião de Elaboração (EB70-CI-11.444), Edição Experimental, 2020, aprovado pela Portaria nº 149-COTER/C Ex, de 6 NOV 20 – BE 47/20;

II - Caderno de Instrução O Emprego de Frações do Comando de Operações Especiais na Segurança de Embaixadas no Exterior (EB70-CI-11.446), Edição Experimental, 2021, aprovado pela Portaria nº 016-COTER/C Ex, de 17 FEV 21 – BE 08/21;

III - Programa-Padrão de Instrução de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Ações de Comandos (EB70-PP-11.004), 2ª Edição, 2018, aprovado pela Portaria nº 103-COTER, de 4 AGO 18 – BE 41/18;

IV - Programa-Padrão de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Forças Especiais (EB70-PP-11.005), 2ª Edição, 2018, aprovado pela Portaria nº 102-COTER, de 20 SET 18 – BE 41/18;

V - Programa-Padrão de Adestramento do Batalhão de Ações de Comandos (EB70-PP-11.006), 2ª Edição, 2018, aprovado pela Portaria nº 106-COTER, de 20 SET 18 – BE 41/18;

VI - Programa-Padrão de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional do Batalhão de Operações Psicológicas (EB70-PP-11.007), 2ª Edição, 2018, aprovado pela Portaria nº 104-COTER, de 20 SET 18 – BE 41/18; e

VII - Programa-Padrão de Adestramento do Batalhão de Operações Psicológicas (EB70-PP-11.008), 2ª Edição, 2018, aprovado pela Portaria nº 107-COTER, de 20 SET 18 – BE 41/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 081, DE 5 DE JULHO DE 2021

Revoga o Programa-Padrão de Adestramento do Batalhão de Forças Especiais (EB70-PP-11.003), 2ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica revogado o Programa-Padrão de Adestramento do Batalhão de Forças Especiais (EB70-PP-11.003), 2ª Edição, 2018, aprovado pela Portaria nº 105-COTER, de 20 SET 18 - BE 41/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.659, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.010887/2021-11, resolve

DISPENSAR

o Maj Inf REYNALDO RANGEL JUNIOR de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de maio de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 118, de 25 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.663, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000186/2021-19, resolve

DISPENSAR

o Maj Eng ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 4 de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 118, de 25 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.671, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos nº 09243.000109/2021-00 e nº 09243.000232/2021-12, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercerem função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), nos seguintes períodos:

I - de 13 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022:
Major (EB) JONATHAN ANDRADE LUZ, na função de "United Nations Military Observer".

II - de 17 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022:
Major (EB) KLAUS SANTIAGO KÜSTER, na função de "United Nations Military Observer".

III - de 26 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022:
Capitão (EB) CÉLIO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR, na função de "United Nations Military Observer"; e
Capitão (EB) EPHRAIN TALMUD LEITE DE OLIVEIRA CRUZ, na função de "United Nations Military Observer".

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 120, de 29 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.687, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000058/2021-95, resolve

DISPENSAR

o Cel Art ARNON WELLINGTON BARROS DINIZ de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 119, de 28 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.699, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60072.000100/2021-57, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO ALEXANDRE JOAB RIBEIRO COELHO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 28 de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 121, de 30 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.700, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000273/2021-13, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten QAO EMÍLIO CESAR ROMANINI de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 2 de julho de 2021.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 122, de 1º JUL 21 – Seção 2)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.749, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e de acordo com o inciso III, art. 16 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e o que consta do Processo Administrativo nº 60631.003423/2021-10, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

Procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), campus Rio de Janeiro, em conformidade com o que preconiza a Portaria nº 3.975/GM-MD, de 26 de novembro de 2020, publicada na Seção 1, página 9 do Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) da ESG, a ser realizado no campus Brasília-DF, na modalidade semipresencial, sendo a fase a distância no período de 14 a 18 de junho de 2021, e a presencial no período de 28 de junho a 18 de novembro de 2021, ficando convalidadas as atividades relativas ao Curso, já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DO MINISTÉRIO DA DEFESA		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
Coronel Inf	NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO	Ministério da Defesa
...	...	...
Tenente-Coronel Inf	CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA	Comando do Exército
...	...	...

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 122, de 1º JUL 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 560, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 9 de junho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 3 de julho de 2020, relativa à designação do S Ten Inf FLÁVIO ALEXANDRE DE LUNA, da Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz, para desempenhar a função de Adjunto de Comando do Western Hemisphere Institute for Security Cooperations (WHINSEC), no Fort Benning-GA, EUA, a partir da 2ª quinzena de outubro de 2020, pelo período aproximado de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...Adjunto de Comando do Western Hemisphere Institute for Security Cooperations (WHINSEC)...", LEIA-SE: "...Instrutor e, em prosseguimento, Adjunto de Comando do Western Hemisphere Institute for Security Cooperations (WHINSEC)...".

PORTARIA – C Ex Nº 218, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 24 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 16 de abril de 2021, relativa à designação do Cap Inf (0100671551) THIAGO

JOSÉ DE ANDRADE OLIVEIRA, do 23º BC, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria – **Maneuver Captains Career Course** (Atv PCENA V21/036), a ser realizado no **Maneuver Center of Excellence (MCoE)**, **Fort Benning, GA**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2021 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...sem dependentes...", LEIA-SE: "...com dependentes...".

PORTARIA – C Ex Nº 219, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 219, de 24 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 16 de abril de 2021, relativa à designação do Cap Cav (0100825553) CARLOS ALBERTO NEMITZ MARTINS, do 17º RC Mec, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria – **Maneuver Captains Career Course** (Atv PCENA V21/037), a ser realizado no **Maneuver Center of Excellence (MCoE), Fort Benning, GA**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2021 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...sem dependentes...", LEIA-SE: "...com dependentes...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 439, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Inf (0521869545) ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, do DGP (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 442, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Cav (0130413446) LUÍS EUGÊNIO DA SILVA, da AMAN (Resende-RJ).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 443, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Eng (0434172243) RICARDO PAGY BRAGA, do COLOG (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 444, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Maj Cav (0100085554) OTÁVIO GUIMARÃES MUNHOZ, da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 445, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, ex officio, para a Secretaria-Executiva Permanente da Conferência do Exércitos Americanos (SEPCEA), em Brasília-DF, do 1º Ten QAO (1126616240) JOSÉ DIAS DOS SANTOS, da B Adm Ap CMP (Brasília-DF), constante da Portaria – C Ex nº 290, de 30 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 2, página 9, de 3 de maio de 2021.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 446, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o S Ten Av Ap (0216425645) OSVALDO FERREIRA ROCHA, do 2º BAvEx (Taubaté-SP) para exercer Comissão na Secretaria-Executiva Permanente da Conferência dos Exércitos Americanos (SEPCEA), em Brasília-DF.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 452, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Inf (0434620845) EGÍDIO MOREIRA NETO, da DCEM (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 453, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Inf (0332315043) REGINALDO ARAÚJO LUZ, da DCEM (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 454, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0196812937) MARCOS MARCELO SANTOS DO CARMO, da B Adm Ap CMP (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 455, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a Maj QEM (0101016756) NATÁLIA FERNANDES MEZIAT, do 7º CTA (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 457, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf (1051886735) ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, do Cg Permn Mil Eb Ext (Moscou-Rússia).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 458, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA, da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 462, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a passagem à disposição do Ministério da Saúde, por 30 (trinta) dias, a contar de 6 de junho de 2021, a Ten Med (0115851370) LAURA TIRIBA APPI, do H Mil A MANAUS (Manaus-AM).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G Inf (0195565635) RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA, da D A Prom (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 464, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Estadual de Brasília-DF, o S Ten Com (0331726042) SANDRO LIBERATO MENDONÇA LOPES, da EsIMEx (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 465, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf (01207773638) LEONARDO ALBINO DA SILVA, da SGEx (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 466, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Mnt Com (0100235852) RAONI DA COSTA PINTO, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 467, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex Nº 397, de 27 MAIO 21, publicada no Diário Oficial da União nº 100, Seção 2, página 5, de 28 MAIO 21, referente ao Cel Int (0187453030) LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS, do DCT (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 473, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap Inf (0101155455) RAPHAEL MARCELINO HONÓRIO, da AMAN (Resende-RJ).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 475, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Com (0434765145) ALESSANDRO GALINA, do DGP (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 477, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), os seguintes militares:

- Cel Cav (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA, do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS);
- Maj Art (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ, do Cmdo Art Ex (Formosa-GO); e
- Maj Inf (0100078559) VÍTOR BATISTA DA CUNHA, da 2ª Cia Intlg (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 478, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Eng (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS, da Graf Ex (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 492, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

HOMOLOGAR

a viagem ao exterior dos militares a seguir nomeados, todos da CDE, para participarem das ações preparatórias para os Jogos Olímpicos de Tóquio, a serem realizados na cidade de Roma na República Italiana, na cidade de Rio Maior, na República Portuguesa, na cidade de Sagamihara e na cidade de Tóquio, ambas no Estado do Japão, no período de 21 de junho a 2 de agosto de 2021, incluindo os

deslocamentos:
- 3º Sgt STT BETINA MARTINS LORSCHEITTER;
- 3º Sgt STT FERNANDO MUHLENBERG SCHEFFER;
- 3º Sgt STT GIOVANNA TOMANIK DIAMANTE;
- 3º Sgt STT GUILHERME DIAS MASSÊ BASSETO; e
- 3º Sgt STT LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 493, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Recondução de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e em conformidade com o art. 6º, § 8º, do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 986, de 18 de setembro de 2020, resolve

RECONDUZIR

o General de Brigada R/1 JOSÉ LUIZ PAIVA, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 142, de 24 de fevereiro de 2017, para a função de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), pelo período de 4 (quatro) anos, a contar de 2 de março de 2021.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 495, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Inf ARNO PERILLIER SCHNEIDER, do CCFEx/FSJ, a representar o país na condição de Delegado do Diretório Técnico e Chefe do Protocolo, convocado pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio, a serem realizados na cidade de Tóquio, no Estado do Japão, nos períodos de 30 de junho a 8 de julho de 2021, de 18 de julho a 4 de agosto de 2021 e de 19 de agosto a 7 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 500, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, da CDE, a participar dos Jogos Olímpicos de Tóquio, como membro efetivo do Comitê Esportivo do Pentatlo Moderno do CISM, a serem realizados na cidade de Tóquio, no Estado do Japão, no período de 20 de julho a 11 de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 284, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Insígnia de Bandeira da Medalha Exército Brasileiro às seguintes Instituições:
CLUBE DOS MARIMBÁS;
IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO; e
JOCKEY CLUBE BRASILEIRO.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:
EDUARDO DA COSTA PAES;
MARCELO LIMA BUHATEM; e
PAULO SÉRGIO MALUF BARROSO.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	011154354-2	DANIEL GUIMARÃES FERNANDES	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Ten Cel Int	011399794-4	ALESSANDRO GIORDANI HERMES	3º Gpt Log
Maj Inf	013178454-8	ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	72º BI Mtz
Maj Eng	010013085-5	BRUNO LEMOS DIAS	Cmdo 5º Gpt E
Maj Inf	031932204-6	FERNANDO RUDOLF KASPER	CI Av Ex
Maj Cav	013172764-6	FILIPE DANIEL PAIOTTI	13º RC Mec
Cap Com	010034825-9	EMERSON BITENCOURT TRESSA	18ª Cia Com
Cap Com	010087355-3	LEONARDO NICOLA VELOSO	7ª Cia Com
2º Sgt Cav	030450725-4	CÉSAR LUGOCH JÚNIOR	19º RC Mec
2º Sgt Int	010072745-2	CLEBER JOSE CAMPOS	13º RC Mec
2º Sgt Com	082996674-6	DOUGLAS DAMAS DOS REIS	16º RC Mec
2º Sgt Inf	040065245-9	GABRIEL SANTOS BARATA	1º BIS (Amv)
2º Sgt Art	040199055-1	GLADSTONE RAFAEL KUNZEL	12º GAAAe Sl
2º Sgt Cav	040200035-0	GUILHERME CORREIA LAMEGAL DA CUNHA	5º RCC
2º Sgt Mus	011866915-9	IVAN DE SOUZA PEREIRA	5º BIL
2º Sgt Inf	040193535-8	JEAN CARVALHO GULARTE	3º BPE
2º Sgt MB	082969304-3	JOÃO PAULO DOS SANTOS	5º BIL
2º Sgt Cav	030000057-7	JOÃO PAULO PEREIRA CASSEMIRO	Cmdo CMN
2º Sgt Inf	040193145-6	JÚLIO CÉSAR DE MELO SILVA ROSA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	040195215-5	LEONARDO DE SOUSA MONFARDINI	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt MB	082996764-5	MÁRCIO DA SILVA CAETANO	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Int	030375045-9	MATHEUS DE VARGAS	15º BI Mtz
2º Sgt MB	021968614-4	MAURO DA SILVA VELOSO	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	011741825-1	MICHEL ESTÉFANO PEREIRA	24º BIS
2º Sgt Mnt Com	011705685-3	PEDRO VILARIN DE LIMA	AGR
2º Sgt Inf	021968534-4	TALLYS ANTONIO RIBEIRO VIANA	6º BIL
2º Sgt Mus	011867295-5	TARCÍSIO CAETANO DE CARVALHO JÚNIOR	5º BIL
2º Sgt Inf	040225155-7	WAGNER GUILHERME MARIANO BARBOSA	4ª Cia PE

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020392984-9	PETER MELO DA SILVA	Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Inf	043455234-5	LUIZ FILIPE CABRAL BRAZ	58º BI Mtz
1º Sgt Eng	040030375-6	AUGUSTO ALVES MACHADO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Eng	062356274-1	DIEGO DE SOUZA BARBOZA	4º BEC
1º Sgt Int	010073225-4	DOUGLAS GUEDES COÊLHO	2º B Log L
1º Sgt Com	043541134-3	EYDER SIQUEIRA DOS SANTOS	DGP
1º Sgt Cav	043523344-0	LUCIO FLAVIO HIBLER	19º RC Mec
1º Sgt Art	040002225-7	MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Bia C AD/1
1º Sgt Eng	040017695-4	RANIERI CAMILO DE MEDEIROS	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Inf	043505784-9	RANIERI ROBERTO FRAGA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Cav	043539074-5	SANTIAGO SOUZA SILVA	5º RCC
2º Sgt Mnt Com	010069655-8	ALEXANDRE BRASIL DA SILVA	4º B Log
2º Sgt Com	040031805-1	JESAIAS ADÃO ALVES ESQUERDO	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Topo	010073535-6	LUCIANO SÍGOLO DA SILVA	3º CGEO
2º Sgt Inf	040026625-0	MÁRCIO DAS CHAGAS CASADO	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Int	011488155-0	PAULO ROBERTO ROSA FERNANDES	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	040027005-4	RAFAEL LEAL MATOS	14º BI Mtz
2º Sgt MB	010075585-9	VANCLE JHONATAS SILVA DOS SANTOS	28º B Log
2º Sgt Int	010104475-8	VINICIUS BELMONTE FERREIRA	19º GAC

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020472394-4	MICHEL BULCÃO ZACARIAS	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO	019526553-3	PAULO HENRIQUE BIANCHI	38º BI
S Ten Inf	072504574-4	ADRIANO MARQUES DE ALBUQUERQUE	31º BI Mtz
S Ten Inf	019671943-9	ANDRÉ JANUÁRIO BERTULEZA DA CUNHA	15º BI Mtz
S Ten MB	011203264-4	GUELBER BARBOSA CANIATO	Cmdo 9º Gpt Log
S Ten Art	043416294-7	MARCOS ALBERTO TEIXEIRA CUNHA	22º GAC AP
S Ten Eng	043416304-4	MARCOS ANTONIO VELOSO TELES	4º BEC
S Ten MB	011373184-8	SERGIO FERNANDES RAMIRES SOUSA	Pq R Mnt/6
1º Sgt Inf	043504694-1	DAVIS SILVA	10º BIL - Mth
1º Sgt Int	033348634-8	DIONES OLIVEIRA DURLO	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	101088134-8	JOSIEL FURTADO UCHOA	Cia C 10ª RM
1º Sgt Inf	043505464-8	LUIS MARCELO PRADO DA SILVA	5º BIL
1º Sgt Sau	013071064-3	MARDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	043493924-5	MURILO CESAR DA SILVA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	043494124-1	ROGERIO DOS SANTOS PETENUCCI	16º Esqd C Mec
2º Sgt QE	019628653-8	LUÍS CLAUDIO BAPTISTA DA SILVA	57º BI Mtz (Es)

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 296, DE 5 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho (EB10-N-12.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.555, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Sargento Max Wolff Filho aos subtenentes e 1º sargentos abaixo relacionados, que se destacaram pela dedicação à profissão, pelo interesse no seu aprimoramento e por demonstrarem características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sargento Max Wolff Filho, componente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e herói brasileiro da II Guerra Mundial:

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	033180224-9	ADEMIR ALVES FERREIRA	CMB
S Ten Art	031888044-0	ADILSON DA SILVA NOGUEIRA	3º GAC AP
S Ten Com	043460984-8	ADRIANO MARTINS DE SOUZA	CIGE
S Ten Inf	043458874-5	ALBERTO CARLOS RODRIGUES LOBO	Esqd C 5ª Bda C Bld
S Ten MB	030999004-2	ALCIONE INÁCIO NUNES	15º B Log

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	031942194-7	ALESSANDRO CÔLVERO COSTA BEBER	29º GAC AP
S Ten Com	031902394-1	ALESSANDRO DA FONTOURA TAVARES	GSIPR
S Ten Com	043474884-4	ALESSANDRO GOMES MONTEIRO	Cia C CML
S Ten Eng	043494354-4	ALESSANDRO MOREIRA FLORES NUNES	GSIPR
S Ten Cav	033320484-0	ALESSANDRO RAEL TALHAFERRO MENDES	6º RCB
S Ten MB	013003944-9	ALESSANDRO SANTOS DO COUTO	20º B Log Pqdt
S Ten Int	011356584-0	ALEX GOMES DE MELO	ECEME
S Ten Art	033230604-2	ALEX HENRIQUE DE BARROS	13º GAC
S Ten Eng	031886604-3	ALEX LEIVAS BARBOZA	6º BE Cmb
S Ten Sau	013003974-6	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	9º B Log
S Ten Inf	043474894-3	ALEX SANDRO SANTORO DA SILVA	TG 04/010 - Guaxupé
S Ten Inf	101096874-9	ALEX SANDRO SANTOS COSTA	17º Pel PE
S Ten Com	033394434-6	ALEXANDRE ALVES JOB	13ª Cia Com Mec
S Ten Inf	043462604-0	ALEXANDRE BOAVENTURA DE ALMEIDA	CMB
S Ten Com	043462654-5	ALEXANDRE MOREIRA BOAVENTURA	TG 01/008 - Itaperuna
S Ten MB	011462384-6	ALEXANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	7º D Sup
S Ten Eng	031886624-1	ALTER DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	1º B Fv
S Ten Com	043476604-4	AMAURY VITALI RAIA PEREIRA	TG 11/003 - Uberaba
S Ten Sau	030585954-8	ANDERSON CLAITON SILVA LEITE	4º B Log
S Ten Inf	011474884-1	ANDERSON DA SILVA SOUZA	TG 05/009 - Maringá
S Ten MB	013004304-5	ANDERSON DE MATOS SALLES	EsIE
S Ten Cav	031895454-2	ANDERSON GOULART DE DEUS	TG 10/015 - Itapipoca
S Ten Inf	043439524-0	ANDERSON MARCIS COSTA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
S Ten Mus	033157984-7	ANDRE LUIS DE FREITAS	34º BI Mec
S Ten Eng	020489994-2	ANDRÉ MARCELO CASAGRANDE	2º BE Cmb
S Ten Cav	043492984-0	ANDRÉ MARINHO FERREIRA	1º RCC
S Ten Art	043495154-7	ANDRÉ NASCIMENTO BISCARO	12º GAC
S Ten Cav	043440374-7	ANDRE RODRIGUES DE AZAMBUJA	CCIEx
S Ten MB	013004454-8	ANGELO FLÁVIO DE ARAUJO	2º B Log L
S Ten Inf	102870494-6	ANTÔNIO ALCIONE ALVES FERREIRA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Topo	011462614-6	ANTONIO ELENILSON BRANDÃO GUILHERMINO	3º CGEO
S Ten Mus	112651204-3	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	BGP
S Ten MB	011462884-5	ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA	GSIPR
S Ten Cav	043462714-7	ANTÔNIO SERGIO PINHEIRO ACOSTA	3º B Log
S Ten Av Mnt	033188424-7	AQUINO BENITES NETO	CI Av Ex
S Ten Inf	093724454-9	ARIVANILDO AMORIM	30º BI Mec
S Ten Inf	043439554-7	AROLDO SANTOS MEDEIROS	29º BIB
S Ten Int	013068404-6	BENEDITO ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES	CMO
S Ten Art	043440434-9	CARLOS ALBERTO MONÇALVES MARTINS	2ª Bia AAAe
S Ten MB	013004684-0	CARLOS ANDRÉ DE SOUZA PASCHOAL	Cia C 6ª RM
S Ten Inf	011309274-6	CARLOS AUGUSTO JESUS DE AMORIM	CMN
S Ten Inf	043476734-9	CARLOS HENRIQUE PEREIRA	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	018757743-2	CARLOS RENATO DA SILVEIRA	19º BC

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	043458974-3	CECÍLIO MENDONÇA NICOLAU	CMPA
S Ten Inf	043475684-7	CÉLIO RICARDO ALVES MATOS	CMCG
S Ten Cav	092623604-3	CELSO RICARDO DE LIMA	EsSA
S Ten Cav	031947204-9	CÉSAR MIGUEL BRUM	19º RC Mec
S Ten Inf	043493054-1	CESAR ROBERTO SOARES BARROS	24º BIS
S Ten Inf	018619513-7	CHARLES WILSON DA SILVA	17º B Log L - Mth
S Ten Inf	043476774-5	CLAUBERROBSON ALVES FARIAS	SGEx
S Ten Inf	020482814-9	CLAUDINEI DE SOUZA MATOS	5º BIL
S Ten Inf	052201984-3	CLAUDIO DEDA	B Adm Ap/5ª RM
S Ten Inf	043492004-7	CLÁUDIO GONÇALVES PENTEADO	TG 02/059 - Marília
S Ten MB	013068644-7	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA	12º GAC
S Ten MB	042049224-1	CLÁUDIO LUIZ SILVA	11º BI Mth
S Ten MB	085847973-6	CLÁUDIO MOISÉS DE SOUZA FERREIRA	Pq R Mnt/3
S Ten Com	043461144-8	CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	043443924-6	CLODAN MAURICIO FERREIRA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
S Ten Com	043494424-5	CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO	H Ge Belém
S Ten Inf	033200704-6	CRISTIANO DA ROCHA DUARTE	CMNE
S Ten Com	043475704-3	CRISTIANO JOSÉ DE ARAUJO	S T M
S Ten Inf	043460314-8	CRISTIANO ROCHA MARTINS	EsFCEx
S Ten Com	043493124-2	DALBERT ARAUJO GARCIA	CMJF
S Ten Cav	033156224-9	DAMIANO MIOTTI	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	052228564-2	DANIEL ALEXANDRO SCHEREDA	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Sau	013005024-8	DANIEL DE SOUZA LIMA	H Mil A Brasília
S Ten Cav	043493144-0	DANIEL RODRIGUES CASTRO	DCEM
S Ten Com	033231294-1	DANILO TARGINO DE SOUZA CHAVES	11º D Sup
S Ten Cav	031924204-6	DARLAN ROGER ZAMBERLAN	B Adm Gu João Pessoa
S Ten Com	043459644-1	DAVID SANTOS ANDRADE	TG 05/010 - Paranavai
S Ten Com	033184244-3	DERVAL MARCOS KRUPINSKI	17º RC Mec
S Ten Mus	123923404-8	DIMAS PEREIRA DE SOUZA	B Adm Ap/5ª RM
S Ten Com	043494444-3	DIRCEU LEITE DE OLIVEIRA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
S Ten Inf	092559214-9	DIRCINAEU DA SILVA MELO	22º BI
S Ten Inf	102858694-7	DJAIR DEODATO DE MELO	SGEx
S Ten Topo	013068934-2	DYENO JOSÉ DA CRUZ	1º CGEO
S Ten MB	013005164-2	EDILSON SANSONOVICZ PASE	9º B Log
S Ten MB	033291164-3	EDSON STEINHORST	Dep Subs Santo Ângelo
S Ten MB	013069044-9	EDUARDO ANDRADE DE BARROS PENALBER	HFA
S Ten MB	011463344-9	EDUARDO ARAÚJO NÓBREGA	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	112746824-5	EDUARDO RIBEIRO DE BORBA	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Eng	043493224-0	ELEMAR LUÍS DA SILVA	Cia C CMS
S Ten Com	033308164-4	ELISANDRO BARBOSA FLORES	MD
S Ten MB	031862634-8	ÉLISON JOÉL BECKMANN BIRRER	Pq R Mnt/3
S Ten Eng	031819204-4	ELTON ALEX PEREIRA SOARES	3ª Cia E Mec
S Ten Mus	011100924-7	ELTON MILES ROBERTSON SILVA	BCSv/AMAN

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	013005344-0	ELVINO DE OLIVEIRA JUNIOR	28º B Log
S Ten Cav	033166204-9	ELVIS LEONARDO SENA SEVERO	CMCG
S Ten Eng	043462094-4	EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA	4º BE Cmb
S Ten Com	043440564-3	EMERSON BANDEIRA CAVALCANTI DE AMORIM	EME
S Ten Inf	101097034-9	ÉMERSON COLLING	Gab Cmt Ex
S Ten Mus	011173144-4	EMÍLIO GOMES MARTINS	Es S Log
S Ten Eng	043441664-0	EMILIO JOSÉ VICENTE DA SILVA	7º BE Cmb
S Ten Inf	043455024-0	ENÉIAS RIBEIRO MACEDO	CMDO 9º GPT LOG
S Ten Inf	043441234-2	ENOE BASTOS DE ALMEIDA	B Adm Ap/5ª RM
S Ten Cav	043496124-9	EVANDRO CARLOS FRIEDERICH	H Gu Alegrete
S Ten Art	043496134-8	EVANDRO LUIS PEREIRA	CMPA
S Ten Sau	011463444-7	EVERALDO IBIAPINA ALVARENGA	Cmdo 10ª RM
S Ten MB	033178464-5	EVERTON ALESSANDRO EGGERS	1º RCC
S Ten Sau	031945594-5	EVERTON SANTOS DA SILVA	H Ge Sta Maria
S Ten Av Mnt	011463664-0	FABIANO ALMEIDA MARINHO	1º B Av Ex
S Ten Art	033314924-3	FABIANO CALLEGARO CEOLIN	TG 02/026 - Ourinhos
S Ten Inf	101097074-5	FABIANO MAUTONE	B Av T
S Ten Art	043444074-9	FÁBIO BACELAR MELLO	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten MB	011463494-2	FÁBIO DOS SANTOS SILVA	BCMS
S Ten Inf	052205324-8	FABIO EUGÊNIO PRESTES BRAZ	TG 11/008 - Miracema do TO
S Ten Art	043495374-1	FABIO LEONARDO SOUSA SOARES	H Ge Fortaleza
S Ten Art	033223994-6	FABIO LUIS TITON	3º GAAAe
S Ten Inf	043455044-8	FÁBIO MÁRCIO DA ASSUNÇÃO	Cia C 4ª Bda Inf L
S Ten Av Mnt	021642434-1	FÁBIO STEVES CUNHA BACCHIEGA	DGP
S Ten Cav	043440654-2	FERNANDO LENZ REISDORFER	1º RCC
S Ten Mnt Com	011357924-7	FLÁVIO TRAVASSOS DE ARAÚJO	4º B Com
S Ten Art	043433804-2	FLEURY HENRIQUES JUNIOR	B Adm Ap/CMO
S Ten Sau	013069554-7	FRANCISCO ASSIS BARBOSA LIMA	HFA
S Ten Com	073603644-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA PEREIRA	Gab Cmt Ex
S Ten Art	043475204-4	FRANCISCO DE ASSIS TONETO	22º GAC AP
S Ten Int	013069564-6	FRANCISCO JÂNIO DE LIRA SILVA	HFA
S Ten MB	011358024-5	FRANCISCO LOPES GOMES FILHO	Pq R Mnt/7
S Ten Art	043463064-6	FRANKLIN BELINSKI	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Mnt Com	031765194-1	GELSON LUIZ FERREIRA RODRIGUES	10º B Log
S Ten Com	101069414-7	GEOFRE GOMES DOS ANJOS	52º CT
S Ten Inf	042007344-7	GERALDO DE SOUZA FONSECA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Cav	043460494-8	GERSON BARCELOS POLGA	Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Sau	013069664-4	GESSE JAMES QUARESMA CARVALHO	HFA
S Ten Inf	043460514-3	GIANCARLOS DA SILVA FELIX	Cmdo Fron Juruá / 61º BIS
S Ten Inf	073631864-3	GILBERTO ALVES COSTA JÚNIOR	TG 07/011 - Cajazeiras
S Ten Int	011464344-8	GILBERTO ANTONIO CORREIA DE ABREUS	Cia C CMNE
S Ten Inf	052146154-1	GILBERTO LUIZ ALIATTI	2º BIL
S Ten Int	013007874-4	GILDO GOMES DE LIMA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	043477194-5	GILMAR MAIA PENEDO	Cia C 1º Gpt E
S Ten Com	043441894-3	GILNEI FOGGIATO	1º B Com
S Ten Inf	043455084-4	GILSON AMADO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	23º BI
S Ten Cav	031851574-9	GILVANI VLADEMIR POERSCHKE	14º RC Mec
S Ten Inf	033203984-1	GIOVANI SANTANA GONÇALVES	TG 02/088 - Votuporanga
S Ten Inf	043459764-7	GIVANILDO CORREA SILVA	CMCG
S Ten MB	013007994-0	GUTEMBERG DINIZ SILVA	Gab Cmt Ex
S Ten Com	043462184-3	HARLEY ITAMAR DE RESENDE	15ª Cia Com Mec
S Ten Mnt Com	013069804-6	HÉLCIO RAMOS SANTOS	CCOMSEx
S Ten MB	013069904-4	HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO	Cia C 18ª Bda Inf Fron
S Ten Mnt Com	011358254-8	IGLAÉ SENA MARTINS	Cia C CMA
S Ten Inf	043474464-5	IVAN SILVA SANTOS	22º BI
S Ten Com	101053244-6	IVONILDO DA SILVA NASCIMENTO	H Ge Fortaleza
S Ten Com	031902834-6	IVONIR GONÇALVES LEHER	12ª Cia Com Mec
S Ten Eng	052155334-7	JADRE RENAUD DUARTE	4ª Cia E Cmb Mec
S Ten Cav	092623664-7	JAILTON SANTOS SOUTO	B Adm Gu João Pessoa
S Ten Inf	011112324-6	JAIME LUIS DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Com	052199594-4	JEAN APARECIDO DE FRANÇA	14ª Cia Com Mec
S Ten Com	033251874-5	JEFERSON DE OLIVEIRA PAULO	4º B Log
S Ten Inf	043455164-4	JEFERSON OTAVIANO DA SILVA	34º BI Mec
S Ten MB	011358414-8	JESIEL FERREIRA DA SILVA	4º B Log
S Ten Cav	031844934-5	JOÃO BATISTA DA SILVA ALVES	8º RC Mec
S Ten Inf	102858884-4	JOÃO BATISTA GOMES HOLANDA	TG 07/014 - Caruaru
S Ten Com	043444204-2	JOÃO FRANCISCO DA LUZ	CMCG
S Ten Inf	043463184-2	JOAQUIM FERREIRA SOARES NETO	COTER
S Ten Eng	043491464-4	JONAS DANIEL SANTOS	Cia C 15ª Bda Inf Mec
S Ten Topo	033218114-8	JONAS WEINERT DE CAMPOS	4º CGEO
S Ten Inf	073631924-5	JONES GONÇALVES	TG 07/001 - Rio Tinto
S Ten Cav	033254554-0	JORGE BAPTISTA SADOVIK JÚNIOR	TG 06/020 - Nazaré
S Ten Inf	043444254-7	JORGE DE JESUS OLIVEIRA BRANDÃO	28º BC
S Ten MB	033261264-7	JORGE MÁRIO DIAS DORNELES	GSIPR
S Ten Inf	043440794-6	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	12º BI L - Mth
S Ten Eng	043439934-1	JOSÉ EXPEDITO COLARES NETO	EME
S Ten Mnt Com	013008474-2	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	4º CTA
S Ten MB	011358594-7	JOSÉ GILVAN MEDEIROS DA SILVA	Cia C CMA
S Ten Com	033170174-8	JOSÉ ILISEU AZAMBUJA ACOSTA JUNIOR	6º GAC
S Ten Inf	021577424-1	JOSÉ MARIA DONATO NETO	DGP
S Ten Mus	127552823-8	JOSÉ VALENTIM SILVA FILHO	2º RC Mec
S Ten MB	011358684-6	JOSÉ WALFRAN ARAUJO DE BRITO	Cia C 6ª RM
S Ten Mus	062299504-1	JOSEMAR SOUZA	3º BIS
S Ten Int	013008544-2	JOSEVAL GERMANO MIGUEL	CPEx
S Ten Com	043493604-3	JOSEVALDO DE ANDRADE LIMA	COTER
S Ten Cav	052225734-4	JOSIEL ROSÁRIO	6º CTA

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Sau	011358704-2	JOSUÉ VIEIRA DE ALMEIDA	50º BIS
S Ten Sau	033280564-7	JUCILIANO CALIARI	7º BIB
S Ten Inf	102879394-9	JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR	72º BI Mtz
S Ten Eng	052197324-8	JULIO CESAR RAMOS	D M E
S Ten MB	031923504-0	JURENIL PENTEADO VIEIRA	Pq R Mnt/3
S Ten Eng	043474534-5	JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS	7º BE Cmb
S Ten Eng	101053544-9	LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS	TG 10/006 - Limoeiro do Norte
S Ten Int	122993474-8	LAURO ALVES DE FARIAS FILHO	HFA
S Ten Inf	042049684-6	LAUZAMAR ELOI LIMA	18º BI Mtz
S Ten MB	013008804-0	LEONARDO SOARES DE MORAES	DCEM
S Ten Eng	043462284-1	LINACRE DE CARVALHO AMORIM	Cmdo 3ª RM
S Ten Sau	031752934-5	LOURENÇO DE OLIVEIRA ANDRADES	Dst Sau Pqdt
S Ten Sau	011372034-6	LUCIANO CESAR DE ALBUQUERQUE	14º B Log
S Ten Cav	043443354-6	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	DECEx
S Ten Mnt Com	030929114-4	LUCIANO MAIDANA FREIRE	C Log Msl Fgt
S Ten MB	031813154-7	LUCIANO UMPIERRE COUTO	16º Esqd C Mec
S Ten MB	013070714-4	LUÍS CARLOS MOREIRA RODRIGUES	IME
S Ten Inf	011336524-1	LUIS GOMES DE SOUSA JÚNIOR	TG 02/079 - Cruzeiro
S Ten Com	031902954-2	LUÍS ISAIAS VARGAS FAGUNDES	H Gu Marabá
S Ten MB	033168664-2	LUIS SERGIO BATISTA	17ª Cia Inf Sl
S Ten Sau	033206084-7	LUIZ ARTUR CAETANO	4º B Log
S Ten Inf	043455244-4	LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUZA	62º BI
S Ten Mnt Com	052145554-3	MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA	EME
S Ten Int	011464924-7	MARCELO BONIFÁCIO FERREIRA	B Adm Gu Fortaleza
S Ten Inf	052087504-8	MARCELO BRUM DE VARGAS	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Inf	011172154-4	MARCELO DE SOUZA FERNANDES NUNES	1º BI Mec (Es)
S Ten Cav	043444464-2	MARCELO DIAS PRIETO	GSIPR
S Ten Inf	102879494-7	MARCELO FERNANDES DE JESUS	S T M
S Ten Inf	031860614-2	MARCELO LEONARDI COSTA	23º BI
S Ten Eng	092627204-8	MARCIO ARAUJO BARRETO	TG 09/005 - Juara
S Ten Topo	011372394-4	MARCIO MARCELO GARRIDO SOUZA	5º CGEO
S Ten Inf	043498034-8	MARCIO MENDES GONÇALVES DE JESUS	CECMA
S Ten Sau	013070934-8	MARCO ANTONIO SIQUEIRA	DGP
S Ten Art	011335994-7	MARCO AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO	PMB
S Ten Inf	043472314-4	MARCO ROGÉRIO VIEIRA COUTO	Cia C 6ª Bda Inf Bld
S Ten Mnt Com	013009214-1	MARCONDES BARBOSA GOMES	Cia C 4ª RM
S Ten Inf	043465894-4	MARCOS ANTONIO FERREIRA	TG 02/090 - Peruíbe
S Ten Inf	042049064-1	MARCOS ANTONIO TOLEDO PEREIRA	TG 04/008 - Campo Belo
S Ten Com	020432644-1	MARCOS ARI DE OLIVEIRA	Cmdo 2ª DE
S Ten Eng	113820934-9	MARCOS DA SILVA PRADO	TG 05/006 - Caçador
S Ten MB	011372504-8	MARCOS PAULO DA COSTA FONTES	Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	011324214-3	MARCOS VALÉRIO BORBA DA SILVA	CI Av Ex
S Ten Sau	093720374-3	MARINILDO WESSELKA GONÇALVES	H Mil A Campo Grande

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	043463474-7	MARIO HENRIQUE CRISÓSTOMO DE CARVALHO	TG 09/001 - Alta Floresta
S Ten Art	043459974-2	MARIO ROBERTO CORDEIRO DA COSTA	TG 04/027 - Vicosa
S Ten Sau	011372554-3	MATEUS RAMOS DE CASTRO	11º BI Mth
S Ten Art	043444544-1	MAURICIO BROLLO ADOLFO	22º GAC AP
S TenMB	043412584-5	MAXSWELL MONTEIRO FARIA	14º GAC
S Ten Com	031905824-4	MOACIR SASSARO VEIGA	3º B Sup
S Ten Inf	021577754-1	ODAIR SACONI	B Adm Ap/CMO
S Ten Inf	043405274-2	OSÉIAS GUEDES DA SILVA	CMCG
S Ten Eng	043461704-9	PAULO JOSÉ FERRER NOBREGA	3ª Cia E Mec
S Ten Inf	102870174-4	PAULO ROBERTO LAGO DE ASSIS	3º B Sup
S Ten Mnt Com	011465844-6	PAULO ROBERTO MAGALHÃES DORNELES JUNIOR	23º B Log Sl
S Ten Mus	118262173-8	PAULO ROGÉRIO DE SOUSA SILVA	36º BI Mec
S Ten Com	020488194-0	PAULO ROGERIO HERIODES	CMCG
S Ten Com	043474674-9	PAULO ROGERIO MASTELOTO	TG 07/010 - Mossoró
S Ten Com	033179344-8	PAULO SÉRGIO TROMBINI BENVEGNÚ	TG 07/010 - Mossoró
S Ten Inf	043475894-2	PEDRO DE JESUS BRUZACA CRUZ	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Sau	013071444-7	PETERSON COLLING	10º B Log
S Ten Int	030867274-0	RAFAEL DE VASCONCELOS CORREA	8º D Sup
S Ten Inf	101097364-0	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	EsIE
S Ten Mnt Com	101078994-7	REGINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES	28º B Log
S Ten Inf	101097394-7	REGINALDO LAGO DE ASSIS	H Gu Marabá
S Ten Inf	020463514-8	REGINALDO LUIZ DA SILVA	37º BIL
S Ten MB	013071564-2	REGINALDO NUNES HENRIQUES	23º BC
S Ten Inf	011192074-0	REGINALDO OLIVEIRA DE ALCANTARA	50º BIS
S Ten Inf	043494014-4	RENATO RAMOS RODRIGUES	TG 02/052 - Mogi das Cruzes
S Ten Inf	043476384-3	RICARDO DA SILVA MELO	28º BC
S Ten Int	011372904-0	RICARDO FURTADO ARAGÃO	27º B Log
S Ten Av Mnt	011372914-9	RICARDO MAURICIO PONTES NUNES	4º B Av Ex
S Ten Inf	102879564-7	ROBERTO MACHADO DE SOUZA	3ª Cia F Esp
S Ten Int	013071644-2	ROBSON DA ROSA DA SILVA	63º BI
S Ten Art	043441144-3	RODRIGO ADRIANO MEIRELLES NUNES	Dep Subs Santo Ângelo
S Ten Inf	033276744-1	RODRIGO DA SILVA AREND	29º BIB
S Ten Art	033259734-3	RODRIGO DE FREITAS GOMES	TG 05/012 - Umuarama
S Ten MB	013071754-9	RODRIGO GIRON VIEIRA	CMC
S TenMB	011466064-0	ROGÉRIO SILVA ROCHA	BCSv/AMAN
S Ten Inf	043455504-1	ROGÉRIO TRINDADE DOS REIS	47º BI
S Ten MB	019646493-7	RONALDO SILVA PEREIRA	BGP
S Ten Com	043442574-0	ROSIEU SILVA CORREIA	4º Esqd C Mec
S Ten Com	043496764-2	RUDY GOMES GOMES	CPOR/PA
S Ten MB	031807604-9	SANDRO ALEX FENALTI	3º B Log
S Ten Cav	033254874-2	SANDRO DA SILVA ALVIENES	3º RCG
S Ten Com	033172604-2	SANDRO LIBERATO MENDONÇA LOPES	EsIMEx
S Ten MB	085893593-5	SIDCLEI CLAUDIO FREIRE DA SILVA	8º CGCFEx

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	033327794-5	SIDNEI TIEPPO	7º BIB
S Ten Inf	042038104-8	SILVIO LOPES DA SILVA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten MB	011466274-5	SINVAL RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR	Ba Adm/CCOMGEx
S Ten Eng	052193124-6	SOLI SOARES FILHO	5º BE Cmb Bld
S Ten Com	033394574-9	UILSON RUDINEI NERES TEIXEIRA	Cia C 6ª RM
S Ten Av Ap	085898203-6	VAGNER ANDRÉ JORGE CEZAR	Cg Per Mil E B Ext
S Ten Sau	112704564-7	VALMIR PEREIRA DA SILVA	HFA
S Ten Art	043461844-3	VALTER FIRMINO DA SILVA	TG 07/004 - Vitória de Santo Antão
S Ten Com	113862624-5	VÁLTER LUÍS PIRES DA SILVA	16º B Log
S Ten Com	043494274-4	VINÍCIUS GUIMARÃES CARVALHO	DCEM
S Ten Cav	033318094-1	VLADEMIR WIECZYNSKI	Cia C 11ª Bda Inf L
S Ten Sau	031887834-5	VOLNEI BAIRROS ALVARES	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Com	043460954-1	WAGNER FELIX DE BARROS	Gab Cmt Ex
S Ten Art	042048434-7	WAGNER RICARDO DURÃO	Gab Cmt Ex
S Ten Int	013010394-8	WALACE DE SOUZA BRAVO	CMM
S Ten Mnt Com	011464644-1	WALDIR CASTILHO JÚNIOR	HFA
S Ten Inf	113860554-6	WALDISON APARECIDO DE SOUSA	TG 10/012 - Parnaiba
S Ten Inf	043494304-9	WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS	H Mil A Campo Grande
S Ten MB	011373444-6	WANDERSON BARBOSA DA SILVA	EME
S Ten Inf	043472454-8	WARLEY MAROTA BARBOSA	Cmdo CMA
S Ten Int	011464204-4	WELLINGTON SOBRAL SOARES	14º B Log
S Ten Art	042034384-0	WENDEL PEREIRA	17º GAC
S Ten Inf	019685723-9	WILLIAM GRAÇAS DA COSTA	Cmdo 1ª DE
S Ten MB	013072254-9	WILLIAN DUIM LEITE	Es S Log
S Ten Inf	043491824-9	WILSON FERREIRA DA SILVA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	093743284-7	ADÃO APARECIDO DA SILVA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	043507044-6	ADMILSON DE ANDRADE ALMEIDA	CCOMSEx
1º Sgt MB	052237644-1	AGNALDO APARECIDO GOHERING	HFA
1º Sgt Eng	093792134-4	ALDEMIR AVALHAES XAVIER	TG 02/058 - Ituverava
1º Sgt Com	113927284-1	ALESSANDRO ANTUNES DOS REIS	Cg Per Mil E B Ext
1º Sgt Com	033279594-7	ALEX POZZEBON BORTOLUZZI	CCOMSEx
1º Sgt Int	033436004-7	ALEXANDRE CASSENOTE LEOPOLDSBERGER	EASA
1º Sgt Cav	043506234-4	ANDERSON ALEX CARACIOLI MACHADO	EASA
1º Sgt Com	043430944-9	ANDRÉ LUÍS QUIRINO DE ALMEIDA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043504464-9	ANTONIO CARLOS MARQUES MORENO	17º B Fron
1º Sgt Cav	033256794-0	ARTUR BRATZ HAMMACHER	4º RCB
1º Sgt Eng	033378804-0	BRUNO FONTOURA DE CARVALHO	DGP
1º Sgt Com	043508804-2	CARLOS ALBERTO CONSTÂNCIO GOIVÃES	Es S Log
1º Sgt Eng	033211324-0	CEDENIR VIANNA MORAES	DCEM
1º Sgt MB	052226924-0	CLAUDIR DE LARA	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	043504644-6	CLODOALDO PEDROSA MIRANDA	DGP
1º Sgt Inf	021628264-0	CRISTIANO CAMILO	Gab Cmt Ex
1º Sgt Eng	102854894-7	DAMIÃO RIBEIRO ALVES	HFA

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	011384234-8	DENILSON COSME DE SOUZA	32º BIL - Mth
1º Sgt Com	043508944-6	DÊNIS ALCIONI TESSELE CASARIN	DGP
1º Sgt MB	033434014-8	DIEGO DE SOUZA	27º GAC
1º Sgt Inf	043504804-6	EDUARDO LUCIANO SENA LOPES	D A Prom
1º Sgt Int	033294854-6	ÉLCIO BALDISSARELLI	6º B Com
1º Sgt MB	033260494-1	ÉLSON LUÍS OICZENASZ	CMCG
1º Sgt Art	043507274-9	ELY SALDANHA CARVALHO DA SILVA	CIGS
1º Sgt Int	033438804-8	ERASMO LOPES PEIXOTO	H Gu Bage
1º Sgt Com	093743054-4	ÉRIQUE ROCHA DE MELO	Cg Per Mil E B Ext
1º Sgt Sau	013145754-1	EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	Ba Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Art	031775754-0	FÁBIAN SPENCER TRINDADE	CMPA
1º Sgt Int	033251704-4	FÁBIO ELIAS SCHRÖER	3º B Sup
1º Sgt Art	043507344-0	FÁBIO HENRIQUE PINHEIRO	EsSA
1º Sgt Inf	043504934-1	FÁBIO RONDELI DE MORAIS	EsPCEx
1º Sgt Com	043509044-4	FÁBIO VINÍCIUS MÜELLER	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Cav	033275224-5	FABRICIO VAGNER PORTO NUNES	H Mil A Porto Alegre
1º Sgt Inf	113873194-6	FAUSTO MACHADO VILELA	BGP
1º Sgt Inf	043505024-0	FLAVIO TADEU BARCELOS PEREIRA	TG 11/002 - Ituiutaba
1º Sgt Inf	053550104-3	FRANCIELO DALLA COSTA	58º BI Mtz
1º Sgt Art	033340924-1	GÉRSON JÁDER ÁVILA DE JESUS	19º GAC
1º Sgt Inf	033276664-1	GILMAR PINHEIRO FLORES	DGP
1º Sgt Cav	093800564-2	GILMAR PISSURNO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt MB	073761754-8	HERIVELTO BATISTA DE SANT ANA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	021581904-6	IVAN ALMEIDA BISPO	20º GAC L
1º Sgt Sau	053526514-4	JEAN RICARDO KOHN	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	043517494-1	JEANERSON WILLER DE PAULA SILVA	4º Esqd C Mec
1º Sgt Mnt Com	033434964-4	JOÃO CLEBER DOS SANTOS GARCIA	S T M
1º Sgt Com	033260534-4	JOSE ANTONIO ERNANDES	1º B Com
1º Sgt Sau	043490944-6	JOSÉ EVALDO DA SILVA	Cia C 4ª RM
1º Sgt Inf	013021384-6	JULIO CESAR CARVALHO DA SILVA	CMDO 9º GPT LOG
1º Sgt Cav	043506674-1	LAERCIO REDOLFI	19º RC Mec
1º Sgt MB	124041644-4	LUCIANO OLAVO DE OLIVEIRA MESQUITA	DGP
1º Sgt Art	043507624-5	MARCELO DE ASSUNÇÃO MEDEIROS	13º GAC
1º Sgt Com	011508404-8	MARCELO JUNIOR BASTOS BERNARDO	TG 02/011 - Capivari
1º Sgt Inf	043505534-8	MARCELO VITORINO DA SILVA	GSIPR
1º Sgt Sau	033267524-8	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	H Ge Sta Maria
1º Sgt Inf	033404604-2	MARDONE VICENTE DA SILVA	TG 12/001 - Colorado Oest
1º Sgt Inf	043505634-6	MARLON ROBSON LORENZO ARAUJO	TG 10-018 - Acaraú
1º Sgt Sau	013144094-3	MATHIAS XAVIER DE SOUZA E SOUZA	IBEx
1º Sgt Eng	043508424-9	MAURICIO DA SILVA SOUZA	EsSA
1º Sgt Com	011482114-3	MAURILIO FONSECA MACIEL	BCSv/AMAN
1º Sgt MB	033434644-2	MOISÉS HARDTKE DE ANDRADE	DGP
1º Sgt MB	113923474-2	NEIRTON BONIFÁCIO BARBOSA JUNIOR	DGP

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	113898194-7	PAULO COSTA DO NASCIMENTO	Cg Per Mil E B Ext
1º Sgt MB	020456864-6	PETERSON CAVASSONI DE OLIVEIRA	1º Esqd C L
1º Sgt Inf	043505764-1	PIERRE DA SILVA SANTOS	DCIPAS
1º Sgt Eng	033310174-9	RAFAEL BORGE DE ALENCASTRO	DGP
1º Sgt Cav	093752814-9	RAMÃO ESPINOSA GRANCE	1º RC Mec
1º Sgt Inf	043505794-8	RAPHAEL HENRIQUE ESTEVÃO	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Int	033437144-0	RÉGIS ALEXANDRE MARSCHNER	5º B Log
1º Sgt Inf	043505864-9	ROBERTO BEZERRA COSTA	DGP
1º Sgt Com	011403904-3	SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA	TG 01/015 - São Gabriel da Palha
1º Sgt Topo	033257554-7	TARCÍSIO DE OLIVEIRA NADALON	8º BEC
1º Sgt Com	033279304-1	VALDERSON MAURER	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	052242884-6	VALTER WANDSCHER	TG 05/003 - Londrina
1º Sgt Cav	033257624-8	VANIUS MENIN BELOUS	GSIPR
1º Sgt Av Mnt	021674574-5	WESLEI VIEIRA QUEIROZ SANTANA	Gab Cmt Ex

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 297, DE 5 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho (EB10-N-12.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.555, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Sargento Max Wolff Filho aos subtenentes, 1º sargentos e 2º sargentos abaixo relacionados, que se destacaram pela dedicação à profissão, pelo interesse no seu aprimoramento e por demonstrarem características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sargento Max Wolff Filho, componente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e herói brasileiro da II Guerra Mundial.

MARINHA DO BRASIL

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome
SO-FN-INF	86.1245.87	RAUL GEHLEN
SO-FN-INF	86.8297.51	AUGUSTO FRANK SILVA SOUSA
SO-FN-INF	86.8446.52	RICARDO LIMA SILVA
SO-MR	86.9725.53	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
SO-AM	87.2979.65	PAULO HENRIQUE LEONIDES DE SANTANA
SO-OR	86.9673.80	CLAUDIO TEODORO DA SILVA
1º SG-ES	98.0231.36	LUIS EVANDRO DE ALMEIDA
1º SG-ES	99.1995.48	THIAGO SILVA DO ESPIRITO SANTO
2º SG-DT	87.1943.25	ADRIANO BARRETO DE OLIVEIRA
2º SG-EF	06.4010.58	ILAMARQUE DOS SANTOS PRIMO

AERONÁUTICA

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome
SO QSS BCT	419998	CLAUDIO MITIYASHU NAKAMURA
SO QSS SEL	419605	PAULO ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO
SO QSS BMA	421955	DJAIR ALVES DA SILVA
SO QSS SEM	421907	FABIO NOGAROL DE ANDRADE
SO QSS BSP	494087	GENIVALDO DA SILVA BRANDÃO
SO QSS BCO	449894	GLAUCO DE OLIVEIRA BARROS
SO QSS BMA	489324	GERALDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
SO QSS BEI	490960	JULIO CÉSAR SILVA OLIVEIRA
SO QSS SML	484131	ROOSEVELT FONSECA ABREU
SO QSS SEL	442241	FABIANO JUNGER DA SILVA

NOTA – SGEx/C Ex Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	LORRAN RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	8º D Sup	8º D Sup	1º MAR 19
Sd	AILSON RICARDO SANTOS MACHADO	8º D Sup	8º D Sup	2 MAR 20
Sd	LUCAS HENRIQUE MELO DE ALMEIDA FIRMINO	4º D Sup	4º D Sup	1º AGO 20
Sd	JOÃO FRANCISCO DE MEDEIROS PINHEIRO	Cia C2	Cia C2	1º MAR 21
Sd	JOÃO PEDRO CORNETTI	2º BE Cmb	2º BE Cmb	1º MAR 21
Sd	ELIX LUAN DUTRA SOUZA	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 21
Sd	GUSTAVO VARGAS PILLON	4º RCB	4º RCB	1º MAR 21

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército Interino